

SUMÁRIO

I - DIRETORIA	1
II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA À DIRETORIA DA ANAC	
a) Gabinete	S/A
b) Assessoria Parlamentar	S/A
c) Assessoria de Comunicação Social	S/A
d) Assessoria Técnica	S/A
e) Ouvidoria	S/A
f) Corregedoria	1
g) Procuradoria	S/A
h) Auditoria Interna	S/A
i) Assessoria de Segurança Operacional	S/A
j) Assessoria Internacional	S/A
k) Assessoria de Julgamento de Autos em Segunda Instância	S/A
III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS	
a) Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos	S/A
b) Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos	5
c) Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária	S/A
d) Superintendência de Padrões Operacionais	18
e) Superintendência de Aeronavegabilidade	19
f) Superintendência de Ação Fiscal	21
g) Superintendência de Administração e Finanças	23
h) Superintendência de Planejamento Institucional	S/A
i) Superintendência de Tecnologia da Informação	32
j) Superintendência de Gestão de Pessoas	54
k) Superintendência de Pessoal da Aviação Civil	63
IV - ÓRGÃOS COLEGIADOS	
a) Conselho Consultivo	S/A
b) Plenário	S/A

I - DIRETORIA

1 - PORTARIA Nº 3.126, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2020.

Concede licença para tratar de interesses particulares.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 16 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 35, inciso II, do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, combinado ao disposto nos arts. 3º, inciso II e 8º, da Portaria SEGRT nº 35, de 1º de março de 2016, tendo em vista o art. 91 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o constante dos autos do processo nº 00066.018304/2020-11, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor JOÃO DIAS DA COSTA, Especialista em Regulação de Aviação Civil, matrícula SIAPE nº 1763731, licença para tratar de interesses particulares, pelo período de 3 (três) anos, a partir de 9 de novembro de 2020 e término em 8 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO ALCÂNTARA NOMAN

II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA À DIRETORIA DA ANAC

CORREGEDORIA

1 - PORTARIA Nº 3.061, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Reconduz Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O CORREGEDOR, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 30, inciso IV, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto nos arts. 143 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00058.048569/2013-13, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 1.737/CRG, de 6 de junho de 2018, e tendo como último ato a prorrogação efetuada pela Portaria nº 2.253/CRG, de 2 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTAIR ROBERTO DE LIMA

2 - PORTARIA Nº 3.062, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Prorroga Comissão de Processo
Administrativo Disciplinar.

O CORREGEDOR, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 30, inciso IV, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto no art. 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00058.046189/2018-59, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 3.826/CRG, de 12 de dezembro de 2018, e tendo como último ato a recondução efetuada pela Portaria nº 2.254/CRG, de 2 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTAIR ROBERTO DE LIMA

3 - PORTARIA Nº 3.063, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Prorroga Comissão de Processo
Administrativo Disciplinar.

O CORREGEDOR, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 30, inciso IV, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto no art. 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00058.046190/2018-83, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 3.827/CRG, de 12 de dezembro de 2018, e tendo como último ato a recondução efetuada pela Portaria nº 2.255/CRG, de 2 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTAIR ROBERTO DE LIMA

4 - PORTARIA Nº 3.064, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Prorroga Comissão de Processo
Administrativo Disciplinar.

O CORREGEDOR, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 30, inciso IV, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto no art. 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00058.031552/2019-12, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 2.541/CRG, de 20 de agosto de 2019, e tendo como último ato a recondução efetuada pela Portaria nº 2.256/CRG, de 2 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTAIR ROBERTO DE LIMA

5 - PORTARIA Nº 3.065, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Reconduz Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O CORREGEDOR, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 30, inciso IV, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto nos arts. 143 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00058.040706/2019-67, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 3.312/CRG, de 24 de outubro de 2019, e tendo como último ato a prorrogação efetuada pela Portaria nº 2.257/CRG, de 2 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTAIR ROBERTO DE LIMA

6 - PORTARIA Nº 3.066, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Reconduz Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O CORREGEDOR, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 30, inciso IV, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto nos arts. 143 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00058.022941/2020-91, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 1.670CRG, de 1º de julho de 2020, e tendo como último ato a prorrogação efetuada pela Portaria nº 2.258/CRG, de 2 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTAIR ROBERTO DE LIMA

7 - PORTARIA Nº 3.067, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Reconduz Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O CORREGEDOR, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 30, inciso IV, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto nos arts. 143 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00058.022960/2020-17, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 1.667/CRG, de 1º de julho de 2020, e tendo como último ato a prorrogação efetuada pela Portaria nº 2.259/CRG, de 2 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTAIR ROBERTO DE LIMA

8 - PORTARIA Nº 3.079, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Designa Defensor Dativo em Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O CORREGEDOR, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 30, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006; e, tendo em vista no art. 164, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Designar o servidor ANDERSON AKIHITO TAMASHIRO, Especialista em Regulação de Aviação Civil, matrícula SIAPE nº 2032991, do quadro de pessoal da Corregedoria - CRG, da Agência Nacional de Aviação Civil, para atuar como defensor dativo do servidor indiciado Renato Maia Nunes Rodrigues Pereira, no Processo Administrativo Disciplinar nº 00058.512633/2016-76, instaurado pela Portaria nº 943/CRG, de 27 de março de 2019, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS, v. 14, nº 13, de 29 de março de 2019, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTAIR ROBERTO DE LIMA

9 - PORTARIA Nº 3.094/CRG, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

Substitui Membro de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O CORREGEDOR, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 30, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, e, tendo em vista no art. 149, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00058.094474/2014-52, resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora CECÍLIA MARIA LOPES DA CUNHA DA SILVEIRA, Especialista em Regulação de Aviação Civil, matrícula SIAPE nº 1586523, da função de membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 416/CRG, de 7 de

fevereiro de 2019, publicada no boletim de Pessoal e Serviço - BPS, v. 14, nº 6, de 8 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Designar o servidor JOSÉ EUDES PEREIRA PESSOA, Especialista em Regulação de Aviação Civil, matrícula SIAPE nº 2392320, para assumir a função de membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTAIR ROBERTO DE LIMA

III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA DE AEROPORTOS

1 - PORTARIA Nº 3.059, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Portaria de Organização Interna da Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos.

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA DE AEROPORTOS SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 41, de 14 de junho de 2016 e o art. 9º da Instrução Normativa nº 127, de 4 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00058.039767/2020-15, resolve:

Art. 1º Estabelecer as seguintes coordenadorias na Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos - SRA:

I - Na Gerência de Outorgas de Infraestrutura Aeroportuária - GOIA:

a) Coordenadoria de Gestão de Concessões Aeroportuárias - CGCA; e

b) Coordenadoria de Outorgas e Projetos Especiais - COPE.

II - Na Gerência de Regulação Econômica - GERE:

c) Coordenadoria de Acesso e Remuneração da Infraestrutura - CORI.

III - Na Gerência Técnica de Acompanhamento de Infraestrutura e Qualidade de Serviços - GTIS:

d) Coordenadoria de Monitoramento de Infraestrutura - CMAI; e

e) Coordenadoria de Normas Qualidade de Serviços - CQES.

IV - Na Gerência Técnica de Investimentos e Melhorias Regulatórias (GTIM):

f) Coordenadoria de Normas e Contratos - CNOC.

V - Na Gerência de Informações e Contabilidade - GEIC:

g) Coordenadoria de Informações - CINF; e

h) Coordenadoria de Assuntos Contábeis e Financeiros - CACF;

VI - Na Gerência Técnica de Assessoramento - GTAS:

i) Coordenadoria de Análise de Processos Sancionadores - CPSA; e

j) Coordenadoria de Planejamento e Capacitação - CPLC;

Art. 2º Para os fins a que se destina esta Portaria, considera-se:

I - competência delegada: competência para desempenhar as atividades de que tratam as delegações, incumbidas as Gerências ou as Coordenadorias da atuação, deliberação e resposta pela matéria no âmbito da Superintendência; e

II - competência atribuída: competência para desempenhar as atividades de que tratam as atribuições, incumbida a Superintendência da deliberação final sobre a matéria.

Art. 3º Delegar competências comuns a todas as Gerências da SRA, para:

I - acompanhar projetos de delegação de infraestrutura aeroportuária;

II - cumprir e fazer cumprir, na fiscalização da exploração da infraestrutura aeroportuária, as obrigações do poder outorgante e dos detentores de outorga, conforme as competências delegadas e atribuídas a cada Gerência;

III - compor administrativamente, no âmbito de suas competências e respectivas esferas de atuação, conflitos de interesses entre:

a) prestadoras de serviços de infraestrutura aeroportuária entre si; e

b) prestadoras de serviços aéreos e prestadoras de serviços de infraestrutura aeroportuária, ouvida a Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos;

IV - emitir notificações ou autos de infração referentes às matérias de suas respectivas competências, assim como analisar, previamente à decisão em primeira instância, a defesa;

V - designar servidores lotados em suas respectivas Unidades para participar de atividades de fiscalização, auditoria, visita técnica e acompanhamento;

VI - elaborar estudos sobre regulação econômica de infraestrutura aeroportuária; e

VII - realizar o controle e a análise dos documentos de apresentação obrigatória das concessionárias dentro da sua área de competência.

Art. 4º Atribuir competências comuns a todas as Gerências da SRA, para:

I - propor, ao ponto focal de Tecnologia de Informação, a aquisição ou o desenvolvimento de sistemas informatizados voltados ao suporte das atividades desempenhadas pelas respectivas Unidades;

II - coordenar e propor o treinamento do pessoal lotado nas respectivas Unidades, tendo em vista as diretrizes estabelecidas pela SRA;

III - propor a realização de iniciativas de intercâmbio com organizações e entidades nacionais ou estrangeiras, objetivando manter a atualização da Superintendência acerca dos estudos e progressos em suas respectivas áreas de competência;

IV - representar a SRA em eventos junto a organismos nacionais e internacionais, mediante diretrizes da Diretoria Colegiada e da Superintendência;

V - elaborar proposta de modelo regulatório para a delegação à iniciativa privada de infraestrutura aeroportuária, bem como acompanhar a aplicação de normas da Agência;

VI - propor a edição de atos normativos, no âmbito de suas competências e respectivas esferas de atuação;

VII - apoiar a Superintendência e as demais Gerências na gestão dos contratos de concessão de infraestrutura aeroportuária, quando necessário, observadas as competências da Unidade;

VIII - auxiliar na intermediação de conflitos entre as concessionárias e órgãos e entidades governamentais, conforme a competência ou o objeto de atuação da Gerência;

IX - propor a implementação de políticas públicas para viabilizar o acesso à infraestrutura aeroportuária;

X - identificar eventos que possam ensejar em reequilíbrio econômico-financeiro de contratos de concessão a favor da concessionária ou do poder concedente, no limite de suas competências, comunicando-os à Gerência de Regulação Econômica - GERE;

XI - participar das diversas etapas dos processos de concessão de infraestrutura aeroportuária, tais como elaboração da documentação, respostas às contribuições recebidas em Audiência Pública e Pedidos de Esclarecimentos, entre outras; e

XII - exercer outras atividades que lhes forem atribuídas pelo Superintendente de Regulação Econômica de Aeroportos.

Art. 5º Delegar competência à Gerência de Outorgas de Infraestrutura Aeroportuária - GOIA, para:

I - analisar o parecer e decidir sobre pedido de anuência prévia para alteração no controle societário ou transferência de participação societária em empresas concessionárias de infraestrutura aeroportuária, bem como em suas controladoras, com exceção das que importem na transferência da concessão ou do controle societário, que deverão ser submetidas à Superintendência; e

II - acompanhar as ações judiciais relativas às Concessões e coordenar, quando aplicável, junto às demais gerências a prestação de subsídios à Procuradoria Federal junto à ANAC.

Art. 6º Atribuir competência à GOIA, para:

I - assistir a Superintendência na coordenação da realização do leilão de novas concessões, propondo todos os atos necessários a sua realização;

II - propor a emissão de Ordem de Serviço prevista em contrato de concessão;

III - acompanhar, quando necessário, as desapropriações e desocupações patrimoniais dos aeroportos concedidos;

IV - analisar questões decorrentes de eventuais descumprimentos de cláusulas contratuais relativas aos recursos humanos transferido da Infraero às Concessionárias;

V - elaborar parecer sobre intervenção do poder concedente na concessão da exploração de infraestrutura aeroportuária, ouvidas as demais gerências; e

VI - propor a extinção ou a revogação de atos de outorga de exploração da infraestrutura aeroportuária, ouvidas as demais gerências.

Art. 7º Delegar competência à Gerência de Regulação Econômica - GERE, para:

I - compor administrativamente conflitos de interesses relacionados a prestação dos serviços de infraestrutura aeroportuária e a alocação e remuneração de áreas aeroportuárias; e

II - Submeter à Superintendência proposta de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro das concessionárias.

Art. 8º Atribuir competência à GERE, para:

I - propor o cálculo do fator X;

II - elaborar e apresentar parecer sobre autorização prévia para contratos com prazo superior ao da concessão;

III - elaborar e apresentar proposta de autorização prévia para proteção dos contratos em caso de extinção da concessão;

IV - notificar a Superintendência sobre a necessidade de comunicar aos órgãos e entidades do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência fato que configure ou possa configurar infração contra a ordem econômica, ou que comprometa a defesa ou a promoção da concorrência; e

V - elaborar e apresentar parecer de análise preliminar de condutas anticompetitivas e atos de concentração a pedido do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE.

Art. 9º Delegar competência à Gerência Técnica de Análise Econômica - GTAE para analisar e indeferir os pedidos de revisão extraordinária que, por mérito ou forma, não atenderem aos critérios estabelecidos no respectivo Contrato de Concessão e/ou em regulação específica, bem

como submeter ao Gerente de Regulação Econômica propostas de deferimento de pedidos de revisão extraordinária, ouvidas as demais gerências, quando necessário.

Art. 10. Atribuir competência à GTAE, para:

I - iniciar e submeter ao Gerente de Regulação Econômica os eventos de reequilíbrio a favor do Poder Concedente;

II - elaborar os fluxos de caixa marginal dos pleitos de reequilíbrio a favor da Concessionária ou do Poder Concedente;

III - realizar diligências internas e externas a fim de instruir os pleitos de reequilíbrio;

IV - observar e prorrogar quando necessário os prazos de análise dos processos de reequilíbrio;

V - elaborar relatórios de indicadores de desempenho de análise dos pleitos de reequilíbrio;

VI - propor revisão de atos normativos que disponham sobre tarifas aeroportuárias; e

VII - apoiar a Coordenadoria de Regulação de Preços e Acesso (CRPA) em análises específicas a respeito de denúncia e conflitos envolvendo a cobrança e arrecadação das tarifas aeroportuárias.

Art. 11. Delegar competência à Gerência de Investimentos, Obras e Qualidade de Serviços - GIOS, para:

I - monitorar a prestação dos serviços de infraestrutura aeroportuária em aeroportos concedidos, quanto à oferta de infraestrutura, à realização de investimentos e à qualidade de serviços;

II - fazer cumprir as obrigações contratuais de realização de investimentos em aeroportos concedidos;

III - declarar o adimplemento contratual para as obrigações de investimento;

IV - declarar final da fase de transição operacional em aeroportos concedidos;

V - elaborar, promover e divulgar medidas referentes à oferta de infraestrutura aeroportuária, à realização de investimentos e à qualidade de serviços em aeroportos concedidos;

VI - acompanhar a elaboração dos Estudos de Viabilidade Técnica e Econômica - EVTEAs das novas concessões, em projetos de delegação de infraestrutura aeroportuária, com o apoio das demais gerências da SRA, no que couber;

VII - acompanhar os processos de consulta entre operadores aeroportuários e usuários da infraestrutura aeroportuária, nos aspectos relativos a investimentos em infraestrutura, nível de serviço e qualidade de serviços;

VIII - apresentar parecer sobre aspectos relativos a investimentos e obras em pedidos de revisão extraordinária de contratos de concessão, subsidiando a Gerência de Regulação Econômica (GERE/SRA);

IX - apresentar parecer sobre aspectos relativos a investimentos e obras em indenização de bens reversíveis não amortizados em extinção antecipada da concessão, subsidiando a Gerência de Informações e Contabilidade (GEIC/SRA); e

X - apoiar a Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos em aspectos relativos à facilitação do transporte aéreo dentro da área de atuação da GIOS.

Art. 12. Atribuir competência à GIOS, para:

I - apresentar proposta de Revisão dos Parâmetros da Concessão, quanto a aspectos de investimentos, infraestrutura, nível de serviço e qualidade de serviços;

II - apresentar proposta do cálculo anual do Fator Q dos aeroportos concedidos; e

III - apresentar parecer sobre propostas apoiadas entre concessionárias de aeroportos concedidos e usuários, nos aspectos referentes a investimentos em infraestrutura, nível de serviço e qualidade de serviços.

Art. 13. Delegar competência à Gerência Técnica de Acompanhamento de Infraestrutura e Qualidade de Serviços - GTIS, para:

I - analisar e emitir parecer acerca da adequação dos projetos de investimentos em infraestrutura em aeroportos concedidos aos requisitos e parâmetros dos contratos de concessão;

II - acompanhar, fiscalizar e emitir parecer sobre o atendimento dos aeroportos concedidos ao nível de serviço e aos requisitos de infraestrutura estabelecidos nos contratos de concessão;

III - analisar e emitir parecer sobre a atualização de Parâmetros Mínimos de Dimensionamento (PMD) em aeroportos concedidos;

IV - analisar e emitir parecer sobre o atendimento do Plano de Gestão da Infraestrutura (PGI) aos requisitos contratuais;

V - acompanhar a capacidade da infraestrutura aeroportuária e monitorar o disparo de gatilhos de investimento e/ou a necessidade de realização de ações que visem assegurar o provimento de capacidade adequada ao atendimento da demanda nos aeroportos concedidos;

VI - acompanhar e fiscalizar a coleta de dados e o desempenho dos Indicadores de Qualidade de Serviço dos aeroportos concedidos;

VII - analisar e emitir parecer sobre o atendimento do Plano de Qualidade de Serviços (PQS) e Plano de Ação de Qualidade de Serviços aos requisitos contratuais e acompanhar a sua implementação;

VIII - acompanhar, fiscalizar e monitorar os resultados dos sistemas de registro e tratamento de demandas relacionados à prestação do serviço nos aeroportos concedidos;

IX - analisar, fiscalizar e tratar manifestações, reclamações, sugestões e denúncias referentes à adequada prestação de serviços em aeroportos concedidos, nos aspectos relativos à oferta de infraestrutura e à qualidade de serviços prestados; e

X - analisar e fiscalizar a implementação do Plano de Eventos Especiais (PEE) e do Plano de Contingências para Situações Excepcionais (PCSE), conforme estabelecido nos contratos de concessão, observadas as competências da SRA.

Art. 14. Atribuir competência à GTIS, para:

I - subsidiar a GIOS na elaboração de medidas regulatórias referentes à oferta de infraestrutura e à qualidade de serviços dos aeroportos concedidos; e

II - Subsidiar a GIOS na análise do adimplemento das obrigações contratuais relativas à execução de investimentos em infraestrutura em aeroportos concedidos, observadas as competências da GTIM.

Art. 15. Delegar competência à Gerência Técnica de Investimentos e Melhorias Regulatórias - GTIM, para:

I - acompanhar e fiscalizar o Plano de Transferência Operacional (PTO) e do Plano de Desmobilização Operacional (PDO) dos aeroportos concedidos aos requisitos contratuais;

II - acompanhar e monitorar aspectos relativos à transferência operacional nos aeroportos concedidos;

III - analisar o adimplemento das ações imediatas de melhorias nos padrões operacionais nos aeroportos concedidos, conforme estabelecido nos contratos de concessão;

IV - acompanhar e emitir relatórios sobre a execução das obrigações de investimentos em aeroportos concedidos, analisando a adequação das obras aos requisitos contratuais; e

V - publicar informações sobre a realização de investimentos em aeroportos concedidos.

Art. 16. Atribuir competência à GTIM, para:

I - elaborar proposta de Revisão dos Parâmetros da Concessão, quanto a aspectos de investimentos, infraestrutura, nível de serviço e qualidade de serviços;

II - realizar estudos, elaborar documentos e acompanhar projetos de novas concessões de infraestrutura aeroportuária, nos aspectos atinentes à GIOS;

III - emitir parecer sobre as propostas apoiadas entre concessionárias de aeroportos concedidos e usuários, nos aspectos referentes a investimentos, infraestrutura, nível de serviço e qualidade de serviços;

IV - analisar aspectos relativos a investimentos e obras em processos de revisão extraordinária de contratos de concessão, em subsídios da GIOS à Gerência de Regulação Econômica (GERE/SRA); e

V - analisar aspectos relativos a investimentos e obras em indenização de bens reversíveis não amortizados em extinção antecipada da concessão, em subsídios da GIOS à Gerência de Informações e Contabilidade (GEIC/SRA).

Art. 17. Delegar competência à Gerência de Informações e Contabilidade - GEIC, para:

I - autorizar a utilização de sistema de arrecadação tarifária próprio pelos aeroportos concedidos;

II - acompanhar a execução dos benefícios fiscais existentes para os aeroportos concedidos, ouvida a GIOS no que couber;

III - manter o controle do inventário de bens reversíveis dos aeroportos concedidos; e

IV - autorizar o desfazimento de bens reversíveis, ouvidas as demais gerências, no que couber.

Art. 18. Atribuir competência à GEIC, para:

I - acompanhar as condições econômico-financeiras das concessões aeroportuárias;

II - calcular valores referentes à indenização de bens reversíveis não amortizados no caso de extinção antecipada da concessão, ouvida a GIOS, no que couber;

III - emitir pareceres sobre as informações contábeis, patrimoniais, operacionais e tarifárias das concessionárias de aeroportos;

IV - emitir parecer submetendo à Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos análise quanto a solicitação de redução de capital social mínimo pelas concessionárias de aeroportos.

Art. 19. Delegar competência à Gerência Técnica de Assessoramento - GTAS, para:

I - decidir, em julgamento de primeira instância, os processos administrativos de apuração de irregularidades, decorrentes de infração aos contratos de concessão para construção, ampliação, manutenção e exploração de aeroportos; e

II - autorizar a emissão de diárias e passagens, observado o Plano de Gestão Anual (PGA) da Superintendência.

Art. 20. Atribuir competência à GTAS, para:

I - representar a SRA, atuando como ponto focal de contato junto às Assessorias e demais Superintendências da ANAC;

II - realizar a assessoria técnica da Superintendência;

III - propor e acompanhar o planejamento da gestão da SRA;

IV - acompanhar a participação da SRA em Projetos Prioritários;

V - acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos da SRA nos projetos que compõem a Agenda Regulatória;

VI - representar a SRA na Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD;

VII - representar a SRA no Comitê de Desenvolvimento de Carreira - CDC;

VIII - representar a SRA no Comitê de Instâncias Julgadoras;

IX - coordenar as respostas às demandas por informações encaminhadas à SRA, incluindo aquelas com origem em órgãos de controle interno e externo (TCU, Ministério Público, Auditoria), usuários e entidades representativas, ouvidas as demais Gerências;

X - propor a aplicação, a empresas detentoras de outorga para exploração de infraestrutura aeroportuária, das penalidades de suspensão do direito de participar de licitações e contratar com a Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como adoção de outras medidas acautelatórias previstas;

XI - propor a execução de garantia de execução contratual referente ao inadimplemento de cláusulas contratuais dos contratos de concessão; e

XII - acompanhar e coordenar o lançamento e a gestão dos créditos originados nos processos administrativos para apuração de irregularidades no Sistema Integrado de Gestão de Créditos - SIGEC.

Art. 21. Atribuir competências comuns às coordenadorias da SRA para:

I - propor a publicação de Manuais de Procedimentos aplicáveis à Unidade, no âmbito de suas competências e respectivas esferas de atuação;

II - prover informações e responder as demandas externas recebidas pelos canais de comunicação da ANAC, no âmbito de suas competências e respectivas esferas de atuação; e

III - exercer outras atividades que lhes forem atribuídas pelos gerentes da SRA ou pelo Superintendente de Regulação Econômica de Aeroportos; e

IV - realizar atos de pessoal referentes aos servidores lotados nas respectivas coordenadorias.

Art. 22. Delegar competência à CGCA para fiscalizar os seguros e garantias de execução contratual de apresentação obrigatória das concessionárias.

Art. 23. Atribuir competências à CGCA para:

I - emitir parecer sobre pedido de anuência prévia para alteração no controle societário ou transferência de participação societária em empresas concessionárias de infraestrutura aeroportuária, bem como suas controladoras, praticando todos os atos de expediente necessários para sua decisão, observado o art. 5º;

II - fiscalizar a regularidade fiscal das concessionárias de infraestrutura aeroportuária cujos contratos foram firmados com a ANAC;

III - acompanhar as demandas judiciais junto à Procuradoria e centralizar a análise das demandas jurídicas extrajudiciais relacionadas à gestão contratual das concessões de infraestrutura aeroportuária vigentes, especialmente relativas a matéria afeta à GOIA;

IV - praticar todos os atos de expediente necessários à gestão dos contratos de concessão de infraestrutura aeroportuária celebrados, especialmente aqueles referentes à verificação de adimplemento de cláusulas contratuais afetadas à GOIA;

V - subsidiar e dar andamento a propostas de edição de atos normativos e processos que culminem em alterações dos Contratos de Concessão; e

Art. 24. Atribuir competências à COPE para:

I - elaborar proposta de outorga de autorização para exploração de aeródromos civis públicos;

II - prestar apoio ao Gerente de Outorgas de Infraestrutura Aeroportuária na assistência à coordenação da realização do leilão de concessões, propondo atos necessários à sua realização e impulsionando o processo;

III - acompanhar as demandas judiciais junto à Procuradoria e centralizar a análise das demandas jurídicas extrajudiciais relacionadas a novas outorgas e projetos especiais em curso;

IV - praticar os atos de expediente necessários ao andamento de projetos de delegação de infraestrutura aeroportuária;

V - praticar os atos de expediente necessários ao andamento de projetos especiais relacionados à concessão de infraestrutura aeroportuária;

VI - consolidar as propostas de modelo regulatório para a delegação à iniciativa privada de infraestrutura aeroportuária;

VII - subsidiar parecer sobre intervenção do Poder Concedente na concessão da exploração de infraestrutura aeroportuária;

VIII - subsidiar proposta de extinção ou revogação de atos de outorga de exploração da infraestrutura aeroportuária;

IX - subsidiar e dar andamento a propostas de edição de atos normativos e processos que culminem em alterações dos Contratos de Concessão.

Art. 25. Delegar competências à CORI para:

I - acompanhar e fiscalizar a alocação e a remuneração de áreas aeroportuárias e de prestação dos serviços de infraestrutura aeroportuária;

II - acompanhar e fiscalizar o gerenciamento tarifário realizado pelos operadores aeroportuários; e

III - reajustar os valores de contribuição fixa e notificar as Concessionárias sobre os valores devidos anualmente;

Art. 26. Atribuir competências à CORI para:

I - propor a fixação, revisão e reajuste dos valores teto das tarifas aeroportuárias relativos à prestação de serviços de infraestrutura aeroportuária e dos que lhe são conexos;

II - propor a solução de conflitos de interesse relacionados a prestação dos serviços de infraestrutura aeroportuária e a alocação e remuneração de áreas aeroportuárias;

III - propor a Revisão dos Parâmetros da Concessão, no tocante ao fator X e à taxa de desconto do fluxo de caixa marginal;

IV - elaborar e apresentar parecer sobre autorização prévia para a limitação do número prestadores de serviços auxiliares nos aeroportos ou para a prestação de serviços auxiliares de forma exclusiva por parte do operador aeroportuário;

V - elaborar e apresentar parecer de análise preliminar de condutas anticompetitivas e atos de concentração a pedido do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE;

VI - elaborar estudos sobre regulação econômica de infraestrutura aeroportuária;

VII - propor e acompanhar os procedimentos de consultas aos usuários; e

VIII - analisar “Propostas Apoiadas”.

Art. 27. Delegar competências à CMAI para:

I - analisar e verificar o atendimento do Plano de Gestão da Infraestrutura das concessionárias de aeroportos aos requisitos estabelecidos nos contratos de concessão;

II - monitorar e elaborar relatórios da oferta e demanda pela infraestrutura dos aeroportos concedidos, incluindo acesso viário, terminais de passageiros, pátios de aeronaves e sistemas de pistas;

III - elaborar e gerenciar informações referentes ao acompanhamento da infraestrutura dos aeroportos concedidos, contemplando fiscalizações, gestão de riscos, oportunidades de aprimoramento e demais atividades que se façam necessárias, no âmbito das competências da GTIS; e

IV - publicar informações referentes à oferta de infraestrutura nos aeroportos concedidos.

Art. 28. Atribuir competências à CMAI para:

I - subsidiar a GTIS no monitoramento do nível de serviço e do atendimento aos requisitos de infraestrutura estabelecidos nos contratos de concessão;

II - subsidiar a GTIS na análise da adequação dos projetos de investimentos em infraestrutura em aeroportos concedidos aos requisitos previstos nos contratos de concessão; e

III - subsidiar a GTIS acerca da adequação do Plano de Qualidade de Serviço e do Plano de Ação das concessionárias de aeroportos, nos aspectos relacionados à adequada oferta de infraestrutura.

Art. 29. Delegar competências à CQES para:

I - acompanhar e fiscalizar o processo de coleta de dados para os Indicadores de Qualidade de Serviço;

II - anuir com a contratação da empresa responsável por aferir os Indicadores de Qualidade de Serviço;

III - analisar e dar encaminhamento a reclamações, sugestões e apuração de denúncias relacionadas à adequada prestação dos serviços prestados pelas concessionárias de aeroportos;

IV - analisar e fiscalizar a implementação do Plano de Eventos Especiais (PEE) e do Plano de Contingências para Situações Excepcionais (PCSE), observadas as competências da SRA;

V - monitorar e elaborar relatórios de desempenho dos Indicadores de Qualidade de Serviço e das reclamações, sugestões e denúncias dos usuários dos aeroportos concedidos;

VI - elaborar e gerenciar informações referentes ao acompanhamento da qualidade de serviços prestados nos aeroportos concedidos, contemplando fiscalizações, gestão de riscos, oportunidades de aprimoramento e demais atividades que se façam necessárias, no âmbito das competências da GTIS; e

VII - publicar informações referentes à qualidade de serviços nos aeroportos concedidos.

Art. 30. Atribuir competências à CQES para subsidiar a GTIS acerca da adequação do Plano de Qualidade de Serviço e do Plano de Ação das concessionárias de aeroportos, nos aspectos relacionados à qualidade dos serviços prestados.

Art. 31. Delegar competências à CNOC para:

I - emitir parecer sobre a adequação do Plano de Transferência Operacional (PTO) e do Plano de Desmobilização Operacional (PDO) dos aeroportos concedidos aos requisitos contratuais; e

II - emitir parecer sobre os aspectos relativos à transferência operacional nos aeroportos concedidos.

Art. 32. Atribuir competências à CNOC para:

I - subsidiar a GTIM na elaboração de documentos e acompanhamento de projetos de novas concessões de infraestrutura aeroportuária;

II- subsidiar a GTIM na elaboração de proposta de Revisão dos Parâmetros da Concessão, quanto a aspectos de investimentos, infraestrutura, nível de serviço e qualidade de serviços;

III - subsidiar a GTIM na análise e elaboração de parecer sobre as propostas apoiadas entre concessionárias de aeroportos concedidos e usuários, nos aspectos referentes a investimentos, infraestrutura, nível de serviço e qualidade de serviços;

IV - coordenar os processos de regulamentação e propor a edição de atos normativos no âmbito das competências e esferas de atuação da GIOS, com apoio da GTIS;

V - consolidar as respostas às contribuições recebidas em Audiência Pública e Pedidos de Esclarecimentos, no âmbito da GIOS; e

VI - participar das diversas etapas dos processos de concessão de infraestrutura aeroportuária, subsidiando a GTIM e a GIOS nos aspectos relativos a investimentos, infraestrutura, nível de serviço e qualidade de serviços.

Art. 33. Delegar competência à CINF para receber, fiscalizar e elaborar relatórios das informações estatísticas, tarifárias, financeiras e contábeis recebidas dos aeroportos, ouvidas as demais gerências no que couber.

Art. 34. Atribuir competência à CINF para representar a Superintendência nos projetos de interesse junto à Superintendência de Tecnologia da Informação, atuando como ponto focal.

Art. 35. Delegar competência à CACF para:

I - fiscalizar o recolhimento das contribuições fixa, variável e outras estabelecidas nos contratos de concessão de aeroportos;

II - acompanhar os contratos das concessionárias de aeroportos com suas partes relacionadas e fiscalizar a sua publicação; e

III - manter o controle do inventário de bens reversíveis dos aeroportos concedidos.

Art. 36. Delegar competência à CPSA para:

I - analisar os processos administrativos de apuração de irregularidades cuja decisão em primeira instância ou proposta de decisão compita à Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos (SRA) ou a sua Gerência Técnica de Assessoramento (GTAS/SRA);

II - analisar e acompanhar os processos de execução de garantia de execução contratual prestada no âmbito dos contratos de concessão de infraestrutura aeroportuária.

Art. 37. Atribuir competência à CPSA para:

I - coordenar a gestão e praticar os atos necessários ao controle e ao funcionamento da primeira instância de julgamento dos processos administrativos referidos no artigo anterior;

II - acompanhar e coordenar o lançamento e a gestão dos créditos originados dos processos referidos no artigo anterior no Sistema Integrado de Gestão de Créditos – SIGEC;

III - propor melhorias no sistema de apuração de irregularidades e aplicação de penalidades dos contratos de concessão de infraestrutura aeroportuária e das normas fiscalizadas pela SRA;

IV - representar a SRA no Comitê Técnico de Instâncias Julgadoras.

Art. 38. Delegar competência à CPLC para autorizar a inscrição de servidores da SRA em eventos de capacitação, observados os Planos de Capacitação e de Fiscalização da Superintendência, bem como o Plano de Gestão Anual da ANAC.

Art. 39. Atribuir competência à CPLC para:

I - propor os Planos de Fiscalização, de Capacitação e de utilização do Orçamento, ouvidas as Gerências, assim como acompanhar sua execução;

II - atuar como Área Local de Gestão de Processos - ALGP - da SRA, promovendo a coordenação e o acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos pelos representantes locais das Gerências;

III - promover a melhoria da comunicação interna da superintendência, utilizando as ferramentas disponíveis e necessárias, consultado o Gerente Técnico de Assessoramento; e

IV - propor e calcular indicadores de desempenho referentes aos processos das gerências, gerando um relatório trimestral, que deve ser submetido ao Gerente Técnico de Assessoramento.

Art. 40. Ficam revogadas as Portarias:

I - nº 1.384, de 7 de maio de 2019; e

II - nº 649, de 6 de março de 2020.

Art. 41. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO PINTO DE MIRANDA

SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS

1 - INSTRUÇÃO SUPLEMENTAR Nº 00-004, REVISÃO G, (IS nº 00-004G), “DIRETRIZES INTERPRETATIVAS APLICÁVEIS ÀS NORMAS DE ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS”. (*)

Aprovada pela Portaria nº 3.151/SPO, de 5 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 6 de novembro de 2020, Seção 1, página 59.

(*) Anexo I ao BPS.

2 - PORTARIA Nº 3.026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Aprova o Acordo de Cooperação SPO-SFI
“AC SPO-SFI 001” - Revisão F.

OS SUPERINTENDENTES DE PADRÕES OPERACIONAIS E DE AÇÃO FISCAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, inciso I, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.036758/2020-72, resolvem:

Art. 1º Aprovar o Acordo de Cooperação SPO-SFI - “AC SPO-SFI 001” - Revisão F.

Parágrafo único. O acordo de que trata este artigo é documento reservado da Agência e é disponibilizado apenas para os servidores lotados na Superintendência de Ação Fiscal e Superintendência de Padrões Operacionais.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 3.810/SPO/SFI, de 9 de dezembro de 2019, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.14, nº 52, de 27 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO BESCHIZZA IANELLI

JOÃO SOUZA DIAS GARCIA

4 - PORTARIA Nº 3.027, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Aprova o Detalhamento das Atividades 2020 do Acordo de Cooperação SPO-SFI “AC SPO-SFI 001” - Revisão F.

OS SUPERINTENDENTES DE PADRÕES OPERACIONAIS E DE AÇÃO FISCAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, inciso I, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.036758/2020-72, resolvem:

Art. 1º Aprovar o Detalhamento das Atividades 2020 do Acordo de Cooperação SPO-SFI - “AC SPO-SFI 001” - Revisão F.

Parágrafo único. O acordo de que trata este artigo é documento reservado da Agência e é disponibilizado apenas para os servidores lotados na Superintendência de Ação Fiscal e Superintendência de Padrões Operacionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO BESCHIZZA IANELLI

JOÃO SOUZA DIAS GARCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE AERONAVEGABILIDADE

1 - PORTARIA Nº 3.143, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2020.

Delega competência na Superintendência de Aeronavegabilidade.

O SUPERINTENDENTE DE AERONAVEGABILIDADE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e alterado pela Resolução nº 581 de 21 de agosto de 2020, e considerando o que consta do processo nº 00058.042654/2020-05, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Gerente de Certificação de Projeto de Produto Aeronáutico - GCPP para:

I - emitir, suspender e extinguir certificado de tipo, certificado suplementar de tipo, e certificado de produto aeronáutico aprovado, incluindo, onde aplicável, as respectivas especificações técnicas e suas revisões, manuais de voo e suas revisões e limitações de aeronavegabilidade;

II - aprovar e/ou aceitar Lista Mestra de Equipamentos Mínimos;

III - aprovar Relatório de Avaliação Operacional; e

VI - emitir, suspender e extinguir autorização de projeto de sistema de aeronave remotamente pilotada (RPAS), incluindo as respectivas especificações técnicas e suas revisões.

Art. 2º Delegar competência ao Gerente Técnico de Programas de Certificação - GTPR para:

I - aprovar modificação de projeto de produto aeronáutico; e

II - aprovar projeto de embalagem para transporte de artigos perigosos.

Art. 3º Delegar competência ao Gerente Técnico de Engenharia de Produto - GTEN para aprovar dados de inflamabilidade de materiais.

Art. 4º Delegar competência ao Gerente Técnico de Aeronavegabilidade Continuada - GTAC para aprovar revisões de documentos referenciados em diretriz de aeronavegabilidade e aprovar métodos alternativos de cumprimento de diretriz de aeronavegabilidade.

Art. 5º Delegar competência ao Gerente Técnico de Certificação de Organizações e Inspeção - GTCO para:

I - emitir, suspender e extinguir certificado de organização de projeto e certificado de organização de produção;

II - emitir, suspender e extinguir certificado de autorização de voo experimental;

III - emitir, suspender e extinguir Certificado de Aeronavegabilidade Especial para Aeronave Leve Esportiva;

III - emitir, suspender e extinguir autorização especial de voo, com os propósitos de entrega ou exportação de aeronave a seu comprador, voo de produção, voo de demonstração para comprador, e voo com peso superior ao peso máximo de decolagem aprovado;

IV - emitir, suspender ou extinguir aprovação de aeronavegabilidade para exportação;

V - emitir, suspender e extinguir outros atestados, aprovações e autorizações relativas às atividades em seu âmbito de atuação; e

VI - aprovar produção de embalagem para transporte de artigos perigosos.

Art. 6º Ficam convalidados os atos praticados, no âmbito das competências de que trata este instrumento, entre 16 de outubro de 2020 e a data de publicação desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO JOSÉ SILVEIRA HONORATO

SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÃO FISCAL

1 - PORTARIA Nº 3.055, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Delega competência ao servidor nos assuntos relativos à proficiência linguística em inglês de pilotos para uso na comunicação radiotelefônica da aviação civil.

A SUPERINTENDENTE DE PESSOAL DA AVIAÇÃO CIVIL E O SUPERINTENDENTE DE AÇÃO FISCAL, usando das atribuições que lhe conferem, respectivamente, o artigo 41-A, incisos I e II, alínea “e” e o artigo 36, ambos do Regimento Interno, da Agência Nacional de Aviação Civil aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, resolvem:

Art.1º Delegar competência ao servidor FELIPE ALEXANDRE SIMÕES LISBOA, matrícula SIAPE nº 1642405, para exercer atribuições nos seguintes assuntos relativos à certificação de proficiência linguística em inglês de pilotos na aviação civil:

I - elaborar estudos, pareceres e propostas de Manuais de Práticas e Rotinas, pertinentes à avaliação de proficiência linguística de pilotos, em apoio à Coordenadoria de Avaliação de Proficiência Linguística;

II - coordenar as análises e proposições de ações administrativas sobre os processos de certificação e emissão, suspensão, revogação ou cancelamento de licenças e avaliação de proficiência linguística de pilotos;

III - propor o credenciamento, nos termos estabelecidos em norma específica, de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, de notória especialização, de acordo com padrões internacionalmente aceitos para a aviação civil, para expedição de laudos, pareceres ou relatórios que demonstrem o cumprimento dos requisitos necessários à emissão de certificados ou atestados relativos às atividades de certificação de proficiência linguística, bem como propor o descredenciamento quando julgado apropriado;

IV - analisar e dar parecer, conforme aplicável, sobre recurso de candidato à obtenção ou revalidação do nível de proficiência linguística avaliada em uma das entidades credenciadas pela ANAC;

V - auxiliar a Coordenadoria de Avaliação de Proficiência Linguística a gerar indicadores e relatórios de diagnósticos sobre as atividades técnicas e administrativas no âmbito da Coordenadoria de Avaliação de Proficiência Linguística;

VI - participar do processo de certificação e de vigilância continuada no que concerne a correta avaliação e manutenção do nível de proficiência linguística de pilotos, como também das atividades de emissão de parecer pelos examinadores credenciados, incluindo a realização de

inspeções e vistorias nas localidades de entidades credenciadas para a aplicação de exames de proficiência linguística;

VII - analisar e dar parecer, conforme aplicável, sobre manuais de procedimentos desenvolvidos para regramento das atividades de entidades credenciadas para aplicação do exame de proficiência linguística, além de participar do processo de certificação e de vigilância continuada destas entidades em apoio à Coordenadoria de Avaliação de Proficiência Linguística;

VIII - opinar sobre os pré-requisitos e a qualificação mínima para a capacitação de servidores e examinadores de proficiência linguística, assim como dar instrução, planejar, coordenar e definir o padrão de treinamento e reciclagem para os servidores e credenciados da área de certificação de proficiência linguística; e

IX - exercer outras atividades concernentes ao trabalho de certificação de proficiência linguística que lhe forem atribuídas pela Coordenadoria de Avaliação de Proficiência Linguística.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1.308, de 25 de maio de 2016, publicada no BPS V.11 Nº 21 - 27 de maio de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, em caráter retroativo, a partir de 16 de outubro de 2020, com publicação no Boletim de Pessoal e Serviço.

MARIANA OLIVIERI CAIXETA ALTOÉ

CLÁUDIO BESCHIZZA IANELLI

2 - PORTARIA Nº 3.056, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Delega competência à servidora nos assuntos relativos à proficiência linguística em inglês de pilotos para uso na comunicação radiotelefônica da aviação civil.

A SUPERINTENDENTE DE PESSOAL DA AVIAÇÃO CIVIL E O SUPERINTENDENTE DE AÇÃO FISCAL, usando das atribuições que lhe conferem, respectivamente, o artigo 41-A, incisos I e II, alínea “e” e o artigo 36, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, resolvem:

Art.1º Delegar competência à servidora ANGELA CAROLINA DE MORAES GARCIA, matrícula SIAPE nº 1586764, para exercer atribuições nos seguintes assuntos relativos à certificação de proficiência linguística em inglês de pilotos na aviação civil:

I - elaborar estudos, pareceres e propostas de Manuais de Práticas e Rotinas, pertinentes à avaliação de proficiência linguística de pilotos, em apoio à Coordenadoria de Avaliação de Proficiência Linguística;

II - coordenar as análises e proposições de ações administrativas sobre os processos de certificação e emissão, suspensão, revogação ou cancelamento de licenças e avaliação de proficiência linguística de pilotos;

III - propor o credenciamento, nos termos estabelecidos em norma específica, de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, de notória especialização, de acordo com padrões

internacionalmente aceitos para a aviação civil, para expedição de laudos, pareceres ou relatórios que demonstrem o cumprimento dos requisitos necessários à emissão de certificados ou atestados relativos às atividades de certificação de proficiência linguística, bem como propor o descredenciamento quando julgado apropriado;

IV - analisar e dar parecer, conforme aplicável, sobre recurso de candidato à obtenção ou revalidação do nível de proficiência linguística avaliada em uma das entidades credenciadas pela ANAC;

V - auxiliar a Coordenadoria de Avaliação de Proficiência Linguística a gerar indicadores e relatórios de diagnósticos sobre as atividades técnicas e administrativas no âmbito da Coordenadoria de Avaliação de Proficiência Linguística;

VI - participar do processo de certificação e de vigilância continuada no que concerne a correta avaliação e manutenção do nível de proficiência linguística de pilotos, como também das atividades de emissão de parecer pelos examinadores credenciados, incluindo a realização de inspeções e vistorias nas localidades de entidades credenciadas para a aplicação de exames de proficiência linguística;

VII - analisar e dar parecer, conforme aplicável, sobre manuais de procedimentos desenvolvidos para regramento das atividades de entidades credenciadas para aplicação do exame de proficiência linguística, além de participar do processo de certificação e de vigilância continuada destas entidades em apoio à Coordenadoria de Avaliação de Proficiência Linguística;

VIII - opinar sobre os pré-requisitos e a qualificação mínima para a capacitação de servidores e examinadores de proficiência linguística, assim como dar instrução, planejar, coordenar e definir o padrão de treinamento e reciclagem para os servidores e credenciados da área de certificação de proficiência linguística; e

IX - aplicar exames de proficiência linguística em pilotos, servidores da ANAC ou de outras instituições federativas, em cursos de capacitação ou conforme planejamento da Coordenadoria de Avaliação de Proficiência Linguística;

X - exercer outras atividades concernentes ao trabalho de certificação de proficiência linguística que lhe forem atribuídas pela Coordenadoria de Avaliação de Proficiência Linguística;

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1309, de 25 de maio de 2016, publicada no BPS V.11, Nº 21 - 27 de maio de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, em caráter retroativo, a partir de 16 de outubro de 2020, com publicação no Boletim de Pessoal e Serviço.

MARIANA OLIVIERI CAIXETA ALTOÉ

CLÁUDIO BESCHIZZA IANELLI

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1 - PORTARIA Nº 3.036, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Designa Equipe de Fiscalização de Contrato.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 37, inciso X, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 04 de abril de 2019, e considerando o que consta do processo nº 00058.027555/2019-51, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor Equipe de Fiscalização responsável pelo acompanhamento do Contrato nº 25/ANAC/2020, firmado com a empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A., CNPJ nº 22.166.193/0001-98, cujo objeto consiste na prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação de rede de longa distância (*Wide Area Network - WAN*) para interligação das unidades da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) utilizando um *backbone MPLS (Multiprotocol Label Switching)* com capacidade de prover comunicação de dados, voz e imagens, por comutação de pacotes IP (*Internet Protocol*); e dos serviços de rede de conexão ponto a ponto e dedicado para replicação de dados entre os Data Centers da Sede (Brasília) e da Representação Regional do Rio de Janeiro:

I - Gestor do Contrato:

a) MARCELO NOGUEIRA LINO, email: marcelo.lino@anac.gov.br, contato telefônico nº (61) 3314-4123, na qualidade de titular; e

b) FELIPE SANTOS SARMANHO, email: felipe.sarmanho@anac.gov.br, contato telefônico nº (61) 3314-4314, na qualidade de substituto.

II - Fiscal Requisitante do Contrato:

a) MARCELO NOGUEIRA LINO, email: marcelo.lino@anac.gov.br, contato telefônico nº (61) 3314-4123, na qualidade de titular; e

b) FELIPE SANTOS SARMANHO, email: felipe.sarmanho@anac.gov.br, contato telefônico nº (61) 3314-4314, na qualidade de substituto.

III - Fiscal Técnico do Contrato:

a) REGINALDO LIRA DE ARAUJO, email: reginaldo.araujo@anac.gov.br, contato telefônico nº (61) 3314-4787, na qualidade de titular; e

b) ANA LUISA DE SOUZA BARBA, email: ana.barba@anac.gov.br, contato telefônico nº (11) 2445-8754, na qualidade de substituto.

IV - Fiscal Administrativo do Contrato:

a) CARLOS HIROAKI OBA, email: carlos.oba@anac.gov.br, contato telefônico nº (61) 3314-4551, na qualidade de titular; e

b) MAGNO SOUSA E SILVA, email: magno.silva@anac.gov.br, contato telefônico nº (61) 3314-4966, na qualidade de substituto.

Art. 2º As atribuições de fiscalização estão previstas na Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, subsidiadas pelas atribuições previstas no Módulo IV do Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos da ANAC, aprovado pela Portaria nº 666/SAF, de 19 de março de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do prazo da validade contratual.

LÉLIO TRIDA SENE

2 - PORTARIA Nº 3.037, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Designa Equipe de Fiscalização de Contrato.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 37, inciso X, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, e considerando o que consta do processo nº 00058.027555/2019-51, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor Equipe de Fiscalização responsável pelo acompanhamento do Contrato nº 22/ANAC/2020, firmado com a empresa CLARO S/A, CNPJ nº 40.432.544/0001-47, cujo objeto consiste na prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação de rede de longa distância (*Wide Area Network - WAN*) para interligação das unidades da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) utilizando um backbone MPLS (*Multiprotocol Label Switching*) com capacidade de prover comunicação de dados, voz e imagens, por comutação de pacotes IP (*Internet Protocol*); e dos serviços de rede de conexão ponto a ponto e dedicado para replicação de dados entre os Data Centers da Sede (Brasília) e da Representação Regional do Rio de Janeiro:

I - Gestor do Contrato:

a) MARCELO NOGUEIRA LINO, email: marcelo.lino@anac.gov.br, contato telefônico nº (61) 3314-4123, na qualidade de titular; e

b) FELIPE SANTOS SARMANHO, email: felipe.sarmanho@anac.gov.br, contato telefônico nº (61) 3314-4314, na qualidade de substituto.

II - Fiscal Requisitante do Contrato:

a) MARCELO NOGUEIRA LINO, email: marcelo.lino@anac.gov.br, contato telefônico nº (61) 3314-4123, na qualidade de titular; e

b) FELIPE SANTOS SARMANHO, email: felipe.sarmanho@anac.gov.br, contato telefônico nº (61) 3314-4314, na qualidade de substituto.

III - Fiscal Técnico do Contrato:

a) REGINALDO LIRA DE ARAUJO, email: reginaldo.araujo@anac.gov.br, contato telefônico nº (61) 3314-4787, na qualidade de titular; e

b) ANA LUISA DE SOUZA BARBA, email: ana.barba@anac.gov.br, contato telefônico nº (11) 2445-8754, na qualidade de substituto.

IV - Fiscal Administrativo do Contrato:

a) MAGNO SOUSA E SILVA, email: magno.silva@anac.gov.br, contato telefônico nº (61) 3314-4966, na qualidade de titular; e

b) CARLOS HIROAKI OBA, email: carlos.oba@anac.gov.br, contato telefônico nº (61) 3314-4551, na qualidade de substituto.

Art. 2º As atribuições de fiscalização estão previstas na Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, subsidiadas pelas atribuições previstas no Módulo IV do Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos da ANAC, aprovado pela Portaria nº 666/SAF, de 19 de março de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do prazo da validade contratual.

LÉLIO TRIDA SENE

3 - PORTARIA Nº 3.046, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Designa Gestor e Fiscal de Termo de Execução Descentralizada.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 37, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa ANAC nº 136, de 15 de março de 2019, e considerando o que consta do processo 00058.019955/2020-27, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo discriminados, para atuarem na gestão e fiscalização do Termo de Execução Descentralizada s/nº/2020, firmado com a Universidade de Brasília - UNB, cujo objeto é a consecução do projeto de pesquisa “Pesquisa e Inovação Acadêmica sobre Regulação Responsiva no setor aéreo brasileiro”:

I - Gestor:

a) Titular: Luana dos Santos Brito; e-mail luana.brito@anac.gov.br; contato telefônico (61) 3314-4250; e

b) Substituto: Marília Nunes Fernandes; e-mail marilia.fernandes@anac.gov.br; contato telefônico (61) 3314-4697.

II - Fiscal:

a) Titular: Laís Macedo Facó Alencar; e-mail lais.faco@anac.gov.br; contato telefônico (61) 3314-4354;

b) Substituto: Cristina Vilasboas; e-mail cristina.vilasboas@anac.gov.br; contato telefônico (61) 3314-4832.

Art. 2º As atribuições do Gestor são:

I - atuar junto à UNB, a fim de garantir a execução do objeto acordado, nos termos das cláusulas pactuadas, do Plano de Trabalho aprovado, bem como da legislação pertinente;

II - solicitar a transferência dos recursos em consonância ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, quando for o caso;

III - acompanhar e atestar cada etapa da execução do objeto acordado, nos termos do Plano de Trabalho aprovado e da legislação pertinente, e reportar ao dirigente máximo da Unidade Interessada;

IV - emitir relatório final de cumprimento do objeto e submeter ao dirigente máximo da Unidade Interessada.

Art. 3º As atribuições do Fiscal são:

I - acompanhar e fiscalizar a execução técnica e/ou financeira do TED celebrado, de acordo com as cláusulas pactuadas, o Plano de Trabalho aprovado, bem como a legislação pertinente, e reportar ao dirigente máximo da Unidade Interessada; e

II - emitir relatório final de execução técnica e/ou financeira e encaminhar ao Gestor a fim de compor o relatório final de cumprimento do objeto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÉLIO TRIDA SENE

4 - PORTARIA Nº 3.048, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Designa Gestores e Fiscais de Termo de Execução Descentralizada.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 37, inciso X, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto nos itens IV e V do Art. 7º da Instrução Normativa ANAC nº 136/2019, de 15 de março de 2019, considerando o que consta no processo 00058.537455/2017-77, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo discriminados, para atuarem como Gestor e Fiscal, titulares e substitutos, do Termo de Execução Descentralizada 4/2018/SAC-MTPA/ANAC, firmado com o Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil – MTPA, por intermédio da Secretaria Nacional de Aviação Civil - SAC, cujo objeto é o desenvolvimento da aviação brasileira, mediante a revisão e atualização das matrizes curriculares existentes, manuais de curso, banco de questões, bem como a reformulação e melhoria do sistema informatizado de aplicação de provas teóricas dos profissionais da aviação civil brasileira:

I - Gestor:

a) Titular: EDUARDO ROLLIN PINHEIRO, email: eduardo.pinheiro@anac.gov.br; contato telefônico (21) 3501-5530;

b) Substituto: LETÍCIA ONI PIMENTA LAURENTINO, email: leticia.laurentino@anac.gov.br; contato telefônico (61) 3314-4676.

II - Fiscal:

a) Titular: EDUARDO ROLLIN PINHEIRO, email: eduardo.pinheiro@anac.gov.br; contato telefônico (21) 3501-5530;

b) Substituto: LETÍCIA ONI PIMENTA LAURENTINO, email: leticia.laurentino@anac.gov.br; contato telefônico (61) 3314-4676.

Art. 2º As atribuições do Gestor são:

I - atuar junto à SAC, a fim de garantir a execução do objeto acordado, nos termos das cláusulas pactuadas, do Plano de Trabalho aprovado, bem como da legislação pertinente;

II - solicitar a transferência dos recursos em consonância ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, quando for o caso;

III - acompanhar e atestar cada etapa da execução do objeto acordado, nos termos do Plano de Trabalho aprovado e da legislação pertinente, e reportar ao dirigente máximo da Unidade Interessada; e

IV - emitir relatório final de cumprimento do objeto e submeter ao dirigente máximo da Unidade Interessada.

Art. 3º As atribuições do Fiscal são:

I - acompanhar e fiscalizar a execução técnica e/ou financeira do TED celebrado, de acordo com as cláusulas pactuadas, o Plano de Trabalho aprovado, bem como a legislação pertinente, e reportar ao dirigente máximo da Unidade Interessada; e

II - emitir relatório final de execução técnica e/ou financeira e encaminhar ao Gestor a fim de compor o relatório final de cumprimento do objeto.

Art. 4º Convalidam-se os atos dos gestores e fiscais a partir da assinatura do Termo de Execução Descentralizada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÉLIO TRIDA SENE

5 - PORTARIA Nº 3.058, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Designa Gestores de Contrato.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 37, inciso X, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00058.018086/2020-13, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para responderem pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 24/ANAC/2020, firmado com a empresa IMUNE DEDETIZADORA EIRELI, CNPJ nº 18.576.477/0001-85, que tem por objeto a prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a vetores e pragas urbanas, dedetização, desinsetização, descupinização, descorpionização e desratização, com fornecimento de mão-de-obra e de todo o material necessário à sua execução, nas instalações da ANAC, em Brasília/DF:

I - EDMILSON SOUZA ANASTACIO, e-mail edmilson.anastacio@anac.gov.br, contato telefônico nº (61) 3314-4824, na qualidade de Gestor Titular; e

II - LUCIENNE SOARES TAVARES, e-mail lucienne.tavares@anac.gov.br, contato telefônico nº (61) 3314-4562, na qualidade de Gestora Substituta.

Art. 2º As atribuições de fiscalização estão previstas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, subsidiadas pelas atribuições previstas no Módulo III do Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos da ANAC, aprovado pela Portaria nº 666/SAF, de 19 de março de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do prazo da validade contratual.

LÉLIO TRIDA SENE

6 - PORTARIA Nº 3.083, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

Designa Responsáveis pela Conformidade do Registro de Gestão.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, incisos III e XII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e a Instrução Normativa SLTI/MP nº 4, de 11 de setembro de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00065.516125/2017-59, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para atuarem como Responsáveis pelos atos de Conformidade dos Registros de Gestão da Unidade Gestora 113216/20214 - Representação Regional do Rio de Janeiro - Agência Nacional de Aviação Civil:

I - RICARDO CARDOSO MACHADO, e-mail: ricardo.machado@anac.gov.br, na qualidade de titular; e

II - VOLNEI CORBELLINI, e-mail: volnei.corbellini@anac.gov.br, na qualidade de substituto.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 2.683/SAF, de 29 de agosto de 2019, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço BPS v.14, nº 36, de 6 de setembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO EDUARDO ROMEIRO JÚNIOR

7 - PORTARIA Nº 3.109, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020.

Designa Gestor de Contrato.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 37, inciso X, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00067.000070/2020-45, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para responderem pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 001/ANAC/NURAC/RF/2020, firmado com a COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, CNPJ nº 09.769.035/0001-64, que tem por objeto a prestação e a utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário nas dependências do Núcleo Regional de Aviação Civil em Recife (PE):

I - MARCO AURÉLIO MORAIS LIMA, e-mail: marco.lima@anac.gov.br, na qualidade de Gestor Titular; e

II - RAQUEL BARBOSA DE MELO, e-mail: raquel.melo@anac.gov.br, na qualidade de Gestora Substituta.

Art. 2º As atividades de fiscalização técnica e administrativa serão realizadas cumulativamente pelos servidores ora designados, nos termos do § 3º do Art. 40 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017.

Art. 3º As atribuições de fiscalização estão previstas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, subsidiadas pelas atribuições previstas no Módulo III do Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos da ANAC, aprovado pela Portaria nº 666/SAF, de 19 de março de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência a partir do início da validade contratual até o término do prazo.

ALBERTO EDUARDO ROMEIRO JÚNIOR

8 - PORTARIA Nº 3.111, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020.

Designa Gestor e Fiscais de Contrato.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 37, inciso X, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº

381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 25 de maio de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00058.530796/2017-11, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para responderem pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 04/ANAC/2017, firmado com a empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ nº 00.482.840/0001-38, que tem por objeto a prestação, de forma contínua, de serviços de apoio administrativo de secretariado, de recepção e de mensageria para as unidades da ANAC localizadas em São Paulo/SP e São José dos Campos/SP:

I - Gestor do Contrato:

a) DIOGO DE TULLIO VASCONCELOS, e-mail: diogo.vasconcelos@anac.gov.br, contato telefônico nº (11) 3636-8765, na qualidade de titular; e

b) DARLESSON ALVES DO CARMO, e-mail: darlesson.carmo@anac.gov.br, contato telefônico nº (11) 3636-8777, na qualidade de substituto.

II - Fiscal Administrativo do Contrato:

a) FRANCIS KENJI MATSUMOTO, e-mail: kenji.matsumoto@anac.gov.br, contato telefônico nº (11) 3636-8754, na qualidade de titular; e

b) DIOGO DE TULLIO VASCONCELOS, e-mail: diogo.vasconcelos@anac.gov.br, contato telefônico nº (11) 3636-8765, na qualidade de substituto.

Art. 2º As atribuições de fiscalização estão previstas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, subsidiadas pelas atribuições previstas no Módulo III do Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos da ANAC, aprovado pela Portaria nº 666/SAF, de 19 de março de 2015.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 2.899/SAF, de 17 de setembro de 2018, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.13, nº 38, de 21 de setembro de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do prazo da validade contratual.

ALBERTO EDUARDO ROMEIRO JÚNIOR

9 - EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA ANAC/UNB S/Nº/2020

Espécie: Termo de Execução Descentralizada ANAC/UNB s/nº/2020. Processo: 00058.019955/2020-27. Partícipes: Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, CNPJ nº 07.947.821/0001-89 e a Universidade de Brasília - UNB, CNPJ nº 00.038.174/0001-43. Objeto: Consecução do projeto de pesquisa "Pesquisa e Inovação Acadêmica sobre Regulação Responsiva no setor aéreo brasileiro". Valor: R\$ 488.880,00. Vigência: 15 meses. Signatários: Lélío Trida Sene, Superintendente de Administração e Finanças da ANAC, e Márcia Abrahão Moura, Reitora da UnB. Data de Assinatura: 27/10/2020.

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1 - PORTARIA Nº 2.926, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Designa os Gestores de Sistemas das Unidades Organizacionais da ANAC.

O SUPERINTENDENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso III, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.039822/2020-77, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo como Gestores de Sistemas com a finalidade de qualificá-los como interlocutores com esta Superintendência em assuntos negociais referentes aos sistemas sob sua responsabilidade em suas Unidades Organizacionais:

I - pela Assessoria de Comunicação Social - ASCOM:

a) Sistema de Gerenciamento de Eventos (SGE):

1. WALBER DE SOUZA GUIMARÃES FILHO, matrícula SIAPE nº 1575173; e
2. ISMAEL MOREIRA LOPES SOBRINHO, matrícula SIAPE nº 1641728.

b) Sistema Agenda de Servidores (AGENDA):

1. FABRÍCIO GEOVANE MONTEIRO FAGUNDES, matrícula SIAPE nº 1074337; e
2. MARCELO MIRANDA TEIXEIRA, matrícula SIAPE nº 2004244.

c) Sistema Aniversariantes (PARABÉNS):

1. FABRÍCIO GEOVANE MONTEIRO FAGUNDES, matrícula SIAPE nº 1074337.

d) Portal Zope Plone - (PORTAL DA ANAC):

1. FABRÍCIO GEOVANE MONTEIRO FAGUNDES, matrícula SIAPE nº 1074337; e
2. MARCELO MIRANDA TEIXEIRA, matrícula SIAPE nº 2004244.

II - pela Assessoria de Julgamento de Autos em Segunda Instância - ASJIN:

a) Sistema de Junta Recursal (SISJUR):

1. JORGE BERNARDO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1812896; e
2. HILDEBRANDO OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1641810.

b) Sistema de Multas e Infrações Julgamento (SMI Julgamento):

1. JORGE BERNARDO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1812896; e
2. HILDEBRANDO OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1641810.

III - pela Assessoria de Segurança Operacional - ASSOP:

a) Prontidão USOAP-CMA - (PRONTIDÃO USOAP-CMA):

1. ÉRICA JORDANA BENTO VIANA CRUZ, matrícula SIAPE nº 1779565;
2. GERSÓN FLORIZ COSTA JÚNIOR, matrícula SIAPE nº 1648917; e
3. FÁBIO ENRIQUE PADILLA CASTRO, matrícula SIAPE nº 1020228.

b) Portal Único Notificação:

1. ÁUREO DE MORAIS VASCONCELOS, matrícula SIAPE nº 1764070;
2. ÉRICA JORDANA BENTO VIANA CRUZ, matrícula SIAPE nº 1779565.

IV - pela Auditoria (AUD):

a) Sistema de Controle e apoio aos Processos de Trabalho de Auditoria Interna - (AUDITAR):

1. COSME LEANDRO DO PATROCÍNIO, matrícula SIAPE nº 0094308; e
2. WASHINGTON RODRIGUES DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1812196.

V - pela Ouvidoria (OUV):

a) Sistema da Ouvidoria (ECOAR):

1. WALQUIRIA SILVA MARANHÃO ALMEIDA, matrícula SIAPE nº 1579599; e
2. ERIVELTON DA SILVA SANTOS, matrícula SIAPE nº 1580452.

VI - pela Superintendência de Administração e Finanças - SAF:

a) Sistema Integrado de Gestão de Créditos (SIGEC):

1. TÚLIO CAMARGO DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1737160;
2. MARIA CLÁUDIA PEREIRA DE VASCONCELLOS, matrícula SIAPE nº 2394597; e
3. MARCOS AUGUSTO LOBATO MIANI, matrícula SIAPE nº 2404898.

b) Sistema de Peticionamento Eletrônico (SPE):

1. ROMMEL COSTA MOURA, matrícula SIAPE nº 1905240; e

2. CESAR COSTA VIANA, matrícula SIAPE nº 1726448.

c) Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos (SIGAD):

1. BERNARDO TOMAZ DE CASTRO, matrícula SIAPE nº 1765345 e

2. CESAR COSTA VIANA, matrícula SIAPE nº 1726448.

d) Sistema de Registro e Acompanhamento de Demandas de Usuários da Aviação Civil (FOCUS):

1. ROMMEL COSTA MOURA, matrícula SIAPE nº 1905240; e

2. CLÁUDIO ROGÉRIO SANTOS GRAMACHO, matrícula SIAPE nº 2151900.

e) Sistema Portal GRU Internet SIGEC - (GRU INTERNET):

1. TÚLIO CAMARGO DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1737160; e

2. MARIA CLÁUDIA PEREIRA DE VASCONCELLOS, matrícula SIAPE nº 2394597.

f) Sistema GRU Corporativo - (GRU CORPORATIVO):

1. TÚLIO CAMARGO DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1737160;

2. MARIA CLÁUDIA PEREIRA DE VASCONCELLOS, matrícula SIAPE nº 2394597; e

3. MARCOS AUGUSTO LOBATO MIANI, matrícula SIAPE nº 2404898.

g) Sistema Portal Nada Consta SIGEC - (NADA CONSTA):

1. TÚLIO CAMARGO DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1737160; e

2. MARIA CLÁUDIA PEREIRA DE VASCONCELLOS, matrícula SIAPE nº 2394597; e

3. MARCOS AUGUSTO LOBATO MIANI, matrícula SIAPE nº 2404898.

h) Sistema Portal Parcelamento Multas SIGEC - (PARCELAMENTO MULTAS):

1. TÚLIO CAMARGO DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1737160; e

2. MARIA CLÁUDIA PEREIRA DE VASCONCELLOS, matrícula SIAPE nº 2394597.

i) Sistema Portal Web Service SIGEC - (WEB SERVICE SIGEC):

1. TÚLIO CAMARGO DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1737160; e

2. MARIA CLÁUDIA PEREIRA DE VASCONCELLOS, matrícula SIAPE nº 2394597; e

3. MARCOS AUGUSTO LOBATO MIANI, matrícula SIAPE nº 2404898.

j) Sistema Eletrônico de Informações (SEI):

1. ROMMEL COSTA MOURA, matrícula SIAPE nº 1905240; e
2. CÉSAR COSTA VIANA, matrícula SIAPE nº 1726448.

k) Sistema Integrado de Administração de Serviço - SIADS:

1. HUGO VELTER, matrícula SIAPE nº 1567499; e
2. RODRIGO MENDES CARVALHO DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 1627294.

l) Sistema Extrato Online - (EXTRATO ONLINE):

1. TÚLIO CAMARGO DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1737160; e
2. MARIA CLÁUDIA PEREIRA DE VASCONCELLOS, matrícula SIAPE nº 2394597.

m) Receitas - (RECEITAS):

1. TÚLIO CAMARGO DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1737160;
2. MARIA CLÁUDIA PEREIRA DE VASCONCELLOS, matrícula SIAPE nº 2394597; e
3. MARCOS AUGUSTO LOBATO MIANI, matrícula SIAPE nº 2404898.

VII - pela Superintendência de Aeronavegabilidade - SAR:

a) Sistema Integrado de Aviação Civil (SIAC):

1. ÁUREO DE MORAIS VASCONCELOS, matrícula SIAPE nº 1764070;
2. FABIANO DOS SANTOS NASCIMENTO SILVA, matrícula SIAPE nº 1588949;
3. LUCIANO DE ALCANTARA TRAVASSOS, matrícula SIAPE nº 1582302; e
4. MARCUS VINICIUS CARDOSO GERLACH, matrícula SIAPE nº 1581510.

b) Sistema de Aeronave do SINTAC (AERONAVE):

1. JÚLIO GIAMPA SCHEIBEL, matrícula SIAPE nº 2189156; e
2. EDSON PESSANHA BONFATTI, matrícula SIAPE nº 1720291.

c) Sistema de Apoio ao Registro Aeronáutico Brasileiro (ALTE):

1. JÚLIO GIAMPA SCHEIBEL, matrícula SIAPE nº 2189156; e
2. EDSON PESSANHA BONFATTI, matrícula SIAPE nº 1720291.

d) Sistema de Vistorias de Aeronaves (SVA):

1. FIRMINO COTA SOUZA JUNIOR, matrícula SIAPE nº 1580248; e

2. KAZUHIRO ITO JUNIOR, matrícula SIAPE nº 1650432.

e) Portal Empresas RBAC 145 (RBAC 145):

1. ÁUREO DE MORAIS VASCONCELOS, matrícula SIAPE nº 176407;

2. MATEUS FROIS SANTA CATARINA, matrícula SIAPE nº 1764479;

3. CARLOS EDUARDO LOPES DE ALMEIDA, matrícula SIAPE nº 1589499; e

4. EVERTHON DARIO HUDRIS, matrícula SIAPE nº 2398202.

f) Portal Empresas Autorização Especial De Voo (eAEV):

1. LAWRENCE JOSUÁ FERNANDES COSTA, matrícula SIAPE nº 1768015; e

2. MARCUS VINICIUS CARDOSO GERLACH, matrícula SIAPE nº 1581510.

g) Declaração de Inspeção Anual de Manutenção Eletrônica das Aeronaves Experimentais (eRIAM):

1. EDSON SOUZA DE JESUS FILHO, matrícula SIAPE nº 1179228; e

2. TIAGO ANTUNES VIEIRA DE MENEZES, matrícula SIAPE nº 1650432.

h) Declaração de Inspeção Anual de Manutenção Eletrônica (EDIAM):

1. ÁUREO DE MORAIS VASCONCELOS, matrícula SIAPE nº 1764070;

2. FRANCISCO LUIZ PEREZ SECCO, matrícula SIAPE nº 2057964;

3. FÁBIO KRUSCHEWSKY LEMOS, matrícula SIAPE nº 1580789; e

4. MATEUS FROIS SANTA CATARINA, matrícula SIAPE nº 1764479.

i) Registro de Dificuldade em Serviço de Operações de Aeronaves (RDS):

1. ROGÉRIO POSSI JUNIOR, matrícula SIAPE nº 2354139; e

2. SERGIO HENRIQUE BORGES DA CRUZ, matrícula SIAPE nº 1763791.

j) Reserva de Marcas (SRM):

1. DIEGO VERAS DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1765994; e

2. ANDRÉ MARQUES CALDAS, matrícula SIAPE nº 1988393.

k) Consulta de Aeronaves (CONSULTA DE AERONAVES):

1. JÚLIO GIAMPA SCHEIBEL, matrícula SIAPE nº 02189156; e
 2. EDSON PESSANHA BONFATTI, matrícula SIAPE nº 1720291.
- l) Sistema Consulta Processual do RAB (SCPRAB):
1. JÚLIO GIAMPA SCHEIBEL, matrícula SIAPE nº 02189156; e
 2. EDSON PESSANHA BONFATTI, matrícula SIAPE nº 1720291.
- m) Livro RAB (LIVRO RAB):
1. JÚLIO GIAMPA SCHEIBEL, matrícula SIAPE nº 02189156; e
 2. EDSON PESSANHA BONFATTI, matrícula SIAPE nº 1720291.
- n) Pesquisa por Proprietário ou Operador (PESQPO):
1. JÚLIO GIAMPA SCHEIBEL, matrícula SIAPE nº 02189156; e
 2. EDSON PESSANHA BONFATTI, matrícula SIAPE nº 172029.
- o) Sistema de Homologação de Aeronaves (SHA):
1. NELSON EISAKU NAGAMINE, matrícula SIAPE nº 1349084; e
 2. CÉSAR SILVA FERNANDES JUNIOR, matrícula SIAPE nº 1649448.
- p) Gerenciamento de Inspeções de Aeronavegabilidade e Segurança Operacional (GIASO):
1. ÁUREO DE MORAIS VASCONCELOS, matrícula SIAPE nº 02189156; e
 2. HENRI SALVATORE BIGATTI, matrícula SIAPE nº 1586926.
- q) Sistema Modelo Experimental (SME):
1. EDSON SOUZA DE JESUS FILHO, matrícula SIAPE nº 1179228; e
 2. TIAGO ANTUNES VIEIRA DE MENEZES, matrícula SIAPE nº 1650432.
- r) Sistema RAB ONLINE (RAB):
1. JÚLIO GIAMPA SCHEIBEL, matrícula SIAPE nº 02189156; e
 2. DIEGO VERAS DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1765994.
- s) Certidão Negativa de Propriedade de Aeronaves (CNPA):
1. JÚLIO GIAMPA SCHEIBEL, matrícula SIAPE nº 02189156; e
 2. LUCIANA FERREIRA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1812393.
-

t) Registro Aeronáutico Brasileiro Digital - (RAB DIGITAL):

1. JÚLIO GIAMPA SCHEIBEL, matrícula SIAPE nº 02189156; e
2. GABRIEL SANTIAGO MACEDO, matrícula SIAPE nº 1782389.

u) Sistema Integrado de Atendimento e Controle de Solicitações AIR 145 - (SITACA):

1. HENRI SALVATORE BIGATTI, matrícula SIAPE nº 1586926.
2. MATEUS FROIS SANTA CATARINA, matrícula SIAPE nº 1764479;
3. ÁUREO DE MORAIS VASCONCELOS, matrícula SIAPE nº 02189156; e
4. EVERTHON DARIO HUDRIS, matrícula SIAPE nº 2398202.

v) Profissional Credenciado de Aeronavegabilidade - (PCA):

1. EDUARDO AMÉRICO CAMPOS FILHO, matrícula SIAPE nº 2439343; e
2. PAULO SÉRGIO DEGRAZIA DELLAMORA, matrícula SIAPE nº 1587113.

VIII - pela Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos - SAS:

a) Empresa (EMPRESA):

1. SÉRGIO ALEXSANDER LEITÃO, matrícula SIAPE nº 1657836; e
2. GUILHERME FERNANDES RESENDE, matrícula SIAPE nº 1624548.

b) Boletim de Alterações de Voo (BAV):

1. MARCELO PEREIRA QUEIROZ, matrícula SIAPE nº 1657832; e
2. GIOVANI HILÁRIO MOREIRA, matrícula SIAPE nº 1371372.

c) Horário de Transporte (HOTRAN):

1. RODRIGO NEVES MARTINS, matrícula SIAPE nº 1657832; e
2. MAURÍCIO FILGUEIRAS CURVELO, matrícula SIAPE nº 1439242.

d) Sistema Integrado de Emissão e Controle de Autorização de Sobrevoos da ANAC (SIAVANAC):

1. MARCELO PEREIRA QUEIROZ, matrícula SIAPE nº 1657832; e
2. MAURÍCIO FILGUEIRAS CURVELO, matrícula SIAPE nº 1439242.

e) SIAVANAC - (Operação Não Regular):

1. MARCELO PEREIRA QUEIROZ, matrícula SIAPE nº 1657832; e
 2. MAURÍCIO FILGUEIRAS CURVELO, matrícula SIAPE nº 1439242.
- f) Intercâmbio de Aeronaves - (INTERCÂMBIO):
1. JÚLIO GIAMPA SCHEIBEL, matrícula SIAPE nº 02189156; e
 2. LUCIANA FERREIRA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1812393.
- g) Livro Motores - (LIVRO MOTORES):
1. JULIO GIAMPA SCHEIBEL, matrícula SIAPE nº 02189156; e
 2. EDSON PESSANHA BONFATTI, matrícula SIAPE nº 172029.
- IX - pela Superintendência de Ação Fiscal - SFI:
- a) Sistema de Multas e Infrações 3.0 (SMI):
1. ROBERTO FERNANDES DE SOUZA JÚNIOR, matrícula SIAPE nº 2109309; e
 2. MARCELO MIGUEL FREMDER, matrícula SIAPE nº 1461460.
- b) Decolagem Certa (DCERTA):
1. MATEUS RODRIGUES MEDEIROS DE ARAÚJO, matrícula SIAPE nº 1257152; e
 2. FELIPE SIMON, matrícula SIAPE nº 1813868.
- c) Sistema Autorização de Sobrevoos da Anac - Aeronaves Estrangeiras (SIAVANAC-N):
1. ANDRÉ LUIZ STRAUSS BOSSE, matrícula SIAPE nº 1649094; e
 2. FELIPE SIMON, matrícula SIAPE nº 1813868.
- d) Sistema Integrado de Controle e Fiscalização da Aviação Civil (SICONFAC):
1. FELIPE SIMON, matrícula SIAPE nº 1813868; e
 2. ANDRÉ LUIZ STRAUSS BOSSE, matrícula SIAPE nº 1649094.
- e) Autorização de voo para Aeronaves Estrangeiras Privadas (AVANAC):
1. ANDRÉ LUIZ STRAUSS BOSSE, matrícula SIAPE nº 1649094;
 2. FELIPE SIMON, matrícula SIAPE nº 1813868;
 3. ANA REGINA DAS NEVES, matrícula SIAPE nº 1580322;

4. TIAGO DE PAIVA DIAS, matrícula SIAPE nº 1759636; e

5. MATEUS RODRIGUES MEDEIROS DE ARAÚJO, matrícula SIAPE nº 1257152.

f) Sistema de Consulta de Táxi Aéreo - (CTAX):

1. EDVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1586956; e

2. MARCOS VINÍCIUS DE OLIVEIRA ADUAR, matrícula SIAPE nº 2107511.

g) Sistema de Consulta de Táxi Aéreo Mobile- (CTAX MOBILE):

1. EDVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1586956;

2. MARCOS VINÍCIUS DE OLIVEIRA ADUAR, matrícula SIAPE nº 2107511; e

3. RAFAEL DE SOUZA BERLANDA, matrícula SIAPE nº 1268428.

h) Sistema de Medidas Administrativas - (SMA):

1. JOÃO CARLOS ASPRINO FERNANDES, matrícula SIAPE nº 2087585; e

2. GABRIEL DURÃES GUTH, matrícula SIAPE nº 3156881.

X - pela Superintendência de Gestão de Pessoas - SGP:

a) Sistema de Recursos Humanos (SISRH):

1. PAULO AUGUSTO FRANCO DE OLIVEIRA CESAR TOLENTINO, matrícula SIAPE nº 2105366; e

2. GUILHERME DA ROCHA COSTA, matrícula SIAPE nº 1547283.

b) Sistema de Avaliação de Desempenho (SISAD):

1. THIAGO TRINDADE DAISSON SANTOS, matrícula SIAPE nº 1688428; e

2. ALEXANDRE MARQUES BENTO, matrícula SIAPE nº 2793085.

c) Sistema de Cadastro de Inspectores da Aviação Civil (REGISTRO CAPACITAÇÃO):

1. LUCIANO DE SOUSA JARDIM, matrícula SIAPE nº 158072;

d) Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH):

1. RODRIGO SILVA GOMES, matrícula SIAPE nº 2358831; e

2. ROGÉRIO BRITO DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1809968.

e) Sistema de Gestão de Desempenho (SIGED):

1. THIAGO TRINDADE DAISSON SANTOS, matrícula SIAPE nº 1688428;
2. ALEXANDRE MARQUES BENTO, matrícula SIAPE nº 2793085;
3. KELLY DE FÁTIMA CARNEIRO, matrícula SIAPE nº 1629342;
4. DEISE MENEZES NASCIMENTO, matrícula SIAPE nº 1758225.

XI - pela Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária - SIA:

a) Sistema de Segurança da Aviação Civil Brasileira (AVSEC):

1. DANIELLE AGLE MACHADO ARAÚJO, matrícula SIAPE nº 1579573;
2. TIAGO DANTAS BEZERRA, matrícula SIAPE nº 20153649; e
3. JAKELLINE LOPES VENSON, matrícula SIAPE nº 1629686.

b) Sistema de Segurança da Aviação Civil Brasileira - (AVSEC SEGURANÇA):

1. DANIELLE AGLE MACHADO ARAÚJO, matrícula SIAPE nº 1579573;
2. TIAGO DANTAS BEZERRA, matrícula SIAPE nº 20153649; e
3. JAKELLINE LOPES VENSON, matrícula SIAPE nº 1629686.

c) Requerimento e Cadastro de Aeródromos Privados e Públicos (AERÓDROMOS):

1. DANIEL NICOLATO EPITÁCIO PEREIRA, matrícula SIAPE nº 1650874; e
2. GRACIELA MARIA KRAEMER, matrícula SIAPE nº 1763303.

d) Sistema Aeródromos Públicos e Privados (AERÓDROMO):

1. LUCIANO LOPES DE AZEVEDO FREIRE, matrícula SIAPE nº 1649033; e
2. RYAN VIEIRA MORAIS, matrícula SIAPE nº 2346590.

e) Programa de Segurança Aeroportuária (PSA):

1. HENRIQUE TAITSON QUEIROZ, matrícula SIAPE nº 1654136;
2. MARCOS VINICIUS CASTELLANI, matrícula SIAPE nº 1649126; e
3. DIVINO WELLINGTON DIAS FERREIRA, matrícula SIAPE nº 015797120.

f) Controle de Relatos de Segurança Operacional em Aeroportos - (SISCRO SIA):

1. IGOR KIYOSHI NUNES MOTIZUKI, matrícula SIAPE nº 1942042; e
2. PATRÍCIA VILELA MARQUES, matrícula SIAPE nº 1622175.

g) Sistema Consulta e Registro de Ocorrências - (SISCRO):

1. LUIS FERNANDO MOTTA SPANNER, matrícula SIAPE nº 1839530; e
2. ÉRICA RAMALHO DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1767305.

XII - pela Superintendência de Padrões Operacionais - SPO:

a) Gestão de Habilitações e Licenças de Pessoal da Aviação Civil (HABILITAÇÃO):

1. DIEGO CASSIANO JESUS DE ALMEIDA, matrícula SIAPE nº 1580880; e
2. MARCUS VINÍCIUS FERNANDES RAMOS, matrícula SIAPE nº 1765576.

b) Gestão de Centros de Ensino da Aviação Civil (CERTIFICAÇÃO CENTRO ESCOLA):

1. JOÃO PAULO HIRAE GOMES, SIAPE 1738925;
2. GLÁUCIO BEZERRA MUNIZ, matrícula SIAPE nº 1610249.
3. FELIPE GONZALEZ GONZAGA, matrícula SIAPE nº 1651691; e
4. PEDRO DE OLIVA FREIRE, matrícula SIAPE nº 2105681.

c) Processo de Emissão de Licenças (SIAC/PEL):

1. DIEGO CASSIANO JESUS DE ALMEIDA, matrícula SIAPE nº 1580880; e
2. MARCUS VINÍCIUS FERNANDES RAMOS, matrícula SIAPE nº 1765576.

d) Atualização Cadastral de Aeronautas (DADOS AERONAUTA):

1. DIEGO CASSIANO JESUS DE ALMEIDA, matrícula SIAPE nº 1580880;
2. MARCUS VINÍCIUS FERNANDES RAMOS, matrícula SIAPE nº 1765576.
3. ANDRÉ LUIZ STRAUSS BOSSE, matrícula SIAPE nº 1649094; e
4. FELIPE SIMON, matrícula SIAPE nº 1813868.

e) Sistema de Habilitação (EMPRESAS AÉREAS) - SISHAB:

1. DIEGO CASSIANO JESUS DE ALMEIDA, matrícula SIAPE nº 1580880; e
2. MARCUS VINÍCIUS FERNANDES RAMOS, matrícula SIAPE nº 1765576.

f) Examinador credenciado (EXAMCRED):

1. JEAN RICARDO SCHMIDT, SIAPE 2034253; e

2. PEDRO DE OLIVA FREIRE, matrícula SIAPE nº 2105681.
- g) Certificação de Centros Alunos - (CERTIFICAÇÃO DE CENTROS - ALUNOS):
1. JOÃO PAULO HIRAE GOMES, SIAPE 1738925;
 2. GLÁUCIO BEZERRA MUNIZ, matrícula SIAPE nº 1610249;
 3. FELIPE GONZALEZ GONZAGA, matrícula SIAPE nº 165169; e
 4. PEDRO DE OLIVA FREIRE, matrícula SIAPE nº 2105681.
- h) Provas Online (PROVAS ONLINE):
1. CARLOS MÁRIO DE TOLLA ZEITOUNE, matrícula SIAPE nº 1580685; e
 2. JORGE EDUARDO VENTURA GUIMARÃES, matrícula SIAPE nº 1823620.
- i) Módulo de Aplicação de Provas (MAP):
1. CARLOS MÁRIO DE TOLLA ZEITOUNE, matrícula SIAPE nº 1580685; e
 2. JORGE EDUARDO VENTURA GUIMARÃES, matrícula SIAPE nº 1823620.
- j) Resultado de Exame DAC (EXAMES):
1. CARLOS MÁRIO DE TOLLA ZEITOUNE, matrícula SIAPE nº 1580685; e
 2. JORGE EDUARDO VENTURA GUIMARÃES, matrícula SIAPE nº 1823620.
- k) Impressão de CHT Pela Casa da Moeda (IMPRESSÃO CHT):
1. DIEGO CASSIANO JESUS DE ALMEIDA, matrícula SIAPE nº 1580880; e
 2. MARCUS VINÍCIUS FERNANDES RAMOS, matrícula SIAPE nº 1765576.
- l) Caderneta Individual de Voo Eletrônica - (CIV):
1. DIEGO CASSIANO JESUS DE ALMEIDA, matrícula SIAPE nº 1580880; e
 2. MARCUS VINÍCIUS FERNANDES RAMOS, matrícula SIAPE nº 1765576; e
 3. NELSON AZOUBEL RAMOS, matrícula SIAPE nº 2030197.
- m) Sistema de Departamento Técnico (STE):
1. EDUARDO HENRIQUE COUTINHO BERENDONK, matrícula SIAPE nº 1499280; e
 2. ALBERT COSTA REBELLO, matrícula SIAPE nº 1186871.
- n) Sistema de Médicos Credenciados (SISMEDCRED):
-

1. EDUARDO HENRIQUE COUTINHO BERENDONK, matrícula SIAPE nº 1499280; e
 2. ALBERT COSTA REBELLO, matrícula SIAPE nº 1186871.
- o) Verificação de Licenças a Entidades Estrangeiras (VLEE):
1. DIEGO CASSIANO JESUS DE ALMEIDA, matrícula SIAPE nº 1580880; e
 2. MARCUS VINÍCIUS FERNANDES RAMOS, matrícula SIAPE nº 1765576.
- p) Habilitação - Envio de Documentos (UPLOAD ARQUIVOS):
1. DIEGO CASSIANO JESUS DE ALMEIDA, matrícula SIAPE nº 1580880; e
 2. MARCUS VINÍCIUS FERNANDES RAMOS, matrícula SIAPE nº 1765576.
- q) Sistemas de Aeronaves não Tripuladas - (SISANT):
1. RAFAEL GASPARINI MOREIRA, matrícula SIAPE nº 1763773;
 2. AILTON JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula SIAPE nº 1648905; e
 3. BRUCE MARCUS LEITE DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 1126593.
- r) Certificação de Pessoas (SISCEP):
1. DIEGO CASSIANO JESUS DE ALMEIDA, matrícula SIAPE nº 1580880; e
 2. MARCUS VINÍCIUS FERNANDES RAMOS, matrícula SIAPE nº 1765576.
- s) Sistema Resultado dos Exames (RESULTADO EXAME):
1. CARLOS MÁRIO DE TOLLA ZEITOUNE, matrícula SIAPE nº 1580685; e
 2. JORGE EDUARDO VENTURA GUIMARÃES, matrícula SIAPE nº 1823620.
- t) Sistema Educator (EDUCATOR):
1. JOÃO PAULO HIRAE GOMES, SIAPE 1738925; e
 2. GLÁUCIO BEZERRA MUNIZ, matrícula SIAPE nº 1610249;
 3. PEDRO DE OLIVA FREIRE, matrícula SIAPE nº 2105681.
- u) Certificação Médico Aeronáutico (CMA):
1. ALBERT COSTA REBELLO, matrícula SIAPE nº 1186871; e
 2. MAURO SÉRGIO VABO DA MOTTA JUNIOR, matrícula SIAPE nº 2051754.
-

v) Sistema Integrado de Gestão (SIGRH):

1. RODRIGO SILVA GOMES, matrícula SIAPE nº 2358831; e
2. ROGÉRIO BRITO DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1809968.

w) Sistema FAP MOBILE - (FAP MOBILE):

1. NELSON AZOUBEL RAMOS, matrícula SIAPE nº 2030197; e
2. JOÃO GUILHERME MACHADO VIDAL, matrícula SIAPE nº 1764233.

x) Sistema de notificação de pilotos de cargas perigosas - (NOTOC):

1. OSCAR MAMORU MIYAGI, matrícula SIAPE nº 1772225; e
2. NELSON AZOUBEL RAMOS, matrícula SIAPE nº 2030197.

y) Sistema de monitoramento e controle de peso e balanceamento de cargas, bagagens, combustível, tripulação e passageiros em etapa (s) de voo (s) - (LOADSHEET):

1. OSCAR MAMORU MIYAGI, matrícula SIAPE nº 1772225; e

z) Sistema de cadastro para veículos ultraleves motorizados - (AERODESPORTO 103):

1. FELIPE JOSÉ MELFI PIZANO, matrícula SIAPE nº 1586482;
2. MATHEUS LUIZ MAGANHA E PINTO DE MELO, matrícula SIAPE nº 1649123.

aa) Consulta de Licença - (CONSULTA LICENÇAS):

1. CLARICE BERTONI LACERDA RODRIGUES, matrícula SIAPE nº 2531347; e
2. DIEGO CASSIANO JESUS DE ALMEIDA, matrícula SIAPE nº 1580880.

bb) Sistema de Emissão de Certificado de Habilitação Técnica – (NOVA CHT):

1. NELSON AZOUBEL RAMOS, matrícula SIAPE nº 2030197; e
2. LUIZ ROBERTO ALVES DA SILVA FILHO, matrícula SIAPE nº 1768846.

cc) Entidades de Ensino de Aviação - (RBAC 141):

1. GLÁUCIO BEZERRA MUNIZ, matrícula SIAPE nº 1610249;
2. JOÃO PAULO HIRAE GOMES, SIAPE 1738925;
3. FELIPE GONZALEZ GONZAGA, matrícula SIAPE nº 165169; e
4. PEDRO DE OLIVA FREIRE, matrícula SIAPE nº 2105681.

dd) Sistema do SDEA - (SYSDEA):

1. REJANE DE SOUZA FONTES, matrícula SIAPE nº 1452667;
2. MARCUS VINÍCIUS ALVES PERCINOTO, SIAPE 1650888; e
3. RAFAEL NUNES ACCIOLY, matrícula SIAPE nº 2105681.

XIII - pela Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos - SRA:

a) Portal de Arquivos (PA):

1. FARLEY DE ABREU SOUSA, matrícula SIAPE nº 2104932; e
2. VICTOR ARAUJO DANTAS, matrícula SIAPE nº 2346418.

b) Sistema de Monitoramento de Obras de Aeroportos Concedidos (AEROPORTOS CONCEDIDOS):

1. JIHAD SALAME, matrícula SIAPE nº 2349907; e
2. RAUL SANDOVAL CERQUEIRA, matrícula SIAPE nº 2388593.

c) Sistema de Aeroportos Concedidos Mobile - (AECO MOBILE):

1. JIHAD SALAME, matrícula SIAPE nº 2349907; e
2. RAUL SANDOVAL CERQUEIRA, matrícula SIAPE nº 2388593.

d) Módulo PA - (MÓDULO PA):

1. FARLEY DE ABREU SOUSA, matrícula SIAPE nº 2104932; e
2. VICTOR ARAUJO DANTAS, matrícula SIAPE nº 2346418.

XIV - pela Superintendência de Tecnologia da Informação - STI:

a) Sistema de Controle de Acesso (SCA):

1. FÁBIO ALBERTO COSTA DE FREITAS, matrícula SIAPE nº 1743827; e
2. RAFAEL DE SOUZA BERLANDA, matrícula SIAPE nº 1268428.

b) Sistema de Informações Corporativas (SICO):

1. MARCOS DUMAY DE MEDEIROS, matrícula SIAPE nº 1563352; e
2. ANNE PELEGRINO BLAGOJEVIC, matrícula SIAPE nº 1355216.

c) Sistema de Pesquisa e Análise de Pendências (SPAT):

1. FÁBIO ALBERTO COSTA DE FREITAS, matrícula SIAPE nº 1743827; e
 2. RAFAEL DE SOUZA BERLANDA, matrícula SIAPE nº 1268428.
- d) Portal Saci (SACI):
1. FÁBIO ALBERTO COSTA DE FREITAS, matrícula SIAPE nº 1743827; e
 2. RAFAEL DE SOUZA BERLANDA, matrícula SIAPE nº 1268428.
- e) Sistema de Informações (INFO):
1. FÁBIO ALBERTO COSTA DE FREITAS, matrícula SIAPE nº 1743827; e
 2. RAFAEL DE SOUZA BERLANDA, matrícula SIAPE nº 1268428.
- f) Sistema GEPNET (GEPNET):
1. ARTUR BRANDÃO SAMPAIO SANTOS, matrícula SIAPE nº 2346548;
 2. BEATRIZ MARIA MADEIRA ALVARENGA, matrícula SIAPE nº 2346639;
 3. ARTHUR VICTOR GANZERT, matrícula SIAPE nº 1740614; e
 4. RAFAEL DE SOUZA BERLANDA, matrícula SIAPE nº 1268428.
- g) Sistema Central de Envio (CENTRAL DE ENVIO):
1. FÁBIO ALBERTO COSTA DE FREITAS, matrícula SIAPE nº 1743827;
 2. RAFAEL DE SOUZA BERLANDA, matrícula SIAPE nº 1268428.
- h) Web Services de retorno da CMB (CMBWS):
1. FÁBIO ALBERTO COSTA DE FREITAS, matrícula SIAPE nº 1743827; e
 2. RAFAEL DE SOUZA BERLANDA, matrícula SIAPE nº 1268428.
- i) Sistema de Componentes (COMMOS):
1. RAFAEL LINHARES DIAS, matrícula SIAPE nº 1626088; e
 2. EDER FILARDI ALVES SOUZA, matrícula SIAPE nº 2105957.
- j) Web Services de Consultas ao RAB (RAB WS):
1. RAFAEL LINHARES DIAS, matrícula SIAPE nº 1626088; e
 2. EDER FILARDI ALVES SOUZA, matrícula SIAPE nº 2105957.
- k) Microserviço Regulado Profissional (REGULADO PROFISSIONAL):

1. MARCOS DUMAY DE MEDEIROS, matrícula SIAPE nº 1563352;
2. RAFAEL LINHARES DIAS, matrícula SIAPE nº 1626088;
3. EDER FILARDI ALVES SOUZA, matrícula SIAPE nº 2105957;
4. FELIPE GONZALEZ GONZAGA, matrícula SIAPE nº 165169; e
5. NELSON AZOUBEL RAMOS, matrícula SIAPE nº 2030197.

j) Serviço de Dados de Movimentos de Tráfego Aéreo do BIMTRA para Entidades Externas – (DECEAWS):

1. ARTHUR VICTOR GANZERT, matrícula SIAPE nº 1740614; e
2. RAFAEL DE SOUZA BERLANDA, matrícula SIAPE nº 1268428.

k) Diário de Bordo – Blockchain – (DIÁRIO DE BORDO):

1. GUSTAVO SANCHES, matrícula SIAPE nº 2295079; e
2. ARTHUR VICTOR GANZERT, matrícula SIAPE nº 1740614.

l) Elementos de Fiscalização - (EF):

1. GABRIEL DURÃES GUTH, matrícula SIAPE nº 3156881; e
2. JOÃO CARLOS ASPRINO, matrícula SIAPE nº 2087585.

m) Gestão de Fluxo de Trabalho - (GFT):

1. JOSÉ ASSUMPCÃO RODRIGUES DE ALMEIDA, matrícula SIAPE nº 1765574; e
2. MANOEL BRAZ DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 1579738.

n) Microserviço Aeródromo – (AERÓDROMO MICROSERVICE):

1. MARCOS DUMAY DE MEDEIROS, matrícula SIAPE nº 1563352; e
2. RAFAEL LINHARES DIAS, matrícula SIAPE nº 1626088.

o) Microserviço Aeronave - (AERONAVE):

1. JULIO GIAMPA SCHEIBEL, matrícula SIAPE nº 02189156; e
2. RAFAEL LINHARES DIAS, matrícula SIAPE nº 1626088.

p) Microserviço Ambiente - (METADADOS E VERSIONAMENTO):

1. MARCOS DUMAY DE MEDEIROS, matrícula SIAPE nº 1563352.

q) Microserviço Endereço - (ENDEREÇO):

1. MARCOS DUMAY DE MEDEIROS, matrícula SIAPE nº 1563352; e
2. RAFAEL LINHARES DIAS, matrícula SIAPE nº 1626088.

r) Microserviço IBGE – (IBGE):

1. MARCOS DUMAY DE MEDEIROS, matrícula SIAPE nº 1563352; e
2. RAFAEL LINHARES DIAS, matrícula SIAPE nº 1626088.

s) Microserviço Informação Básica – (CONJUNTO DE MICROSERVIÇOS DO AERONAUTA):

1. MARCOS DUMAY DE MEDEIROS, matrícula SIAPE nº 1563352; e
2. RAFAEL LINHARES DIAS, matrícula SIAPE nº 1626088.

t) Microserviço Manifestação - (MANIFESTAÇÃO):

1. MARCOS DUMAY DE MEDEIROS, matrícula SIAPE nº 1563352; e
2. RAFAEL LINHARES DIAS, matrícula SIAPE nº 1626088.

u) Microserviço ONU – (ONU):

1. MARCOS DUMAY DE MEDEIROS, matrícula SIAPE nº 1563352; e
2. RAFAEL LINHARES DIAS, matrícula SIAPE nº 1626088.

v) Microserviço Pessoa – (PESSOA):

1. MARCOS DUMAY DE MEDEIROS, matrícula SIAPE nº 1563352; e
2. RAFAEL LINHARES DIAS, matrícula SIAPE nº 1626088.

w) Microserviço Regulado Profissional – (PROVAR DADOS PARA PROJETOS QUE NECESSITAM DE DADOS REGULADOS):

1. MARCOS DUMAY DE MEDEIROS, matrícula SIAPE nº 1563352;
2. EDER FILARDI ALVES SOUZA, matrícula SIAPE nº 2105957; e
3. RAFAEL LINHARES DIAS, matrícula SIAPE nº 1626088; e
4. FELIPE GONZALEZ GONZAGA, matrícula SIAPE nº 1651691; e
5. NELSON AZOUBEL RAMOS, matrícula SIAPE nº 2030197.

x) Microserviço Operador Aéreo – (OPERADOR AÉREO):

1. MARCOS DUMAY DE MEDEIROS, matrícula SIAPE nº 1563352;
2. EDER FILARDI ALVES SOUZA, matrícula SIAPE nº 2105957;
3. RAFAEL LINHARES DIAS, matrícula SIAPE nº 1626088; e
4. ANNE PELEGRINO BLAGOJEVIC, matrícula SIAPE nº 1355216.

y) Sistema de Controle de Demandas – (SCD):

1. FÁBIO ALBERTO COSTA DE FREITAS, matrícula SIAPE nº 1743827; e
2. RAFAEL DE SOUZA BERLANDA, matrícula SIAPE nº 1268428.

z) Sistema de Gestão de Identidade – (SGI):

1. RAFAEL LINHARES DIAS, matrícula SIAPE nº 1626088;
2. EDER FILARDI ALVES SOUZA, matrícula SIAPE nº 2105957;
3. ANNE PELEGRINO BLAGOJEVIC, matrícula SIAPE nº 1355216; e
4. MARCOS DUMAY DE MEDEIROS, matrícula SIAPE nº 1563352.

XV - pela Assessoria Internacional - ASINT:

a) Inventário de Emissão de Gases do Efeito Estufa em Voos Internacionais – (MIATA):

1. HENRIQUE COSTA TAVARES, matrícula SIAPE nº 3001758; e
2. DANIEL MARCELLOS CALCADO, matrícula SIAPE nº 3003163.

XVI - pela Corregedoria - CRG:

a) Sistema de Controle Correicional – (SICCOR):

1. EVERSON MESQUITA PEDROSA, matrícula SIAPE nº 1586717;
2. RAFAEL KEHRLE FILGUEIRA, matrícula SIAPE nº 1548524; e
3. ALTAIR ROBERTO DE LIMA, matrícula SIAPE nº 1311816.

XVII - pela Superintendência de Planejamento Institucional - SPI:

a) Audiência Pública (NOVO AUDPUB):

1. HAMILTON DE JESUS LOPES NETO, matrícula SIAPE nº 3001553;
2. PAULO CESAR DE SALES JÚNIOR, matrícula SIAPE nº 1821315;

3. RAFAEL DE SOUZA BERLANDA, matrícula SIAPE nº 1268428.

4. CLEUJÂNIO SILVA CRUZ, matrícula SIAPE nº 1161783.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1.678/STI, de 2 de julho de 2020, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.15, nº 26, de 3 de julho de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO SANCHES

2 - PORTARIA Nº 3.001, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Designa os Pontos Focais de TI das Unidades Organizacionais da ANAC.

O SUPERINTENDENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso III, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto na Portaria nº 2.726/STI, de 17 de outubro de 2013, e considerando o que consta do processo nº 00058.040692/2020-15, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo como Pontos Focais de TI, com a finalidade de qualificar, integrar e priorizar as necessidades de tecnologia da informação em suas Unidades Organizacionais:

I - pelo Gabinete da Presidência - GAB:

a) LILIAN FERNANDA DANTAS NAKAYAMA, matrícula SIAPE nº 2350159; e

b) TIAGO CUNICO CÂMARA, matrícula SIAPE nº 1740640.

II - pela Assessoria Parlamentar - ASPAR:

a) GUILHERME FRANCO COUTO NETO, matrícula SIAPE nº 1861070; e

b) ILMA FERREIRA LIMA, matrícula SIAPE nº 2186848.

III - pela Assessoria de Comunicação Social - ASCOM:

a) FABRÍCIO GEOVANE MONTEIRO FAGUNDES, matrícula SIAPE nº 1074337; e

b) MARCELO MIRANDA TEIXEIRA, matrícula SIAPE nº 2004244.

IV - pela Assessoria Técnica - ASTEC:

a) LUIZ CLÁUDIO DA SILVEIRA GALVÃO, matrícula SIAPE nº 1724448; e

b) RAFAEL FONTENELE NEVES, matrícula SIAPE nº 1738878.

V - pela Ouvidoria - OUV:

- a) WALQUÍRIA SILVA MARANHÃO ALMEIDA, matrícula SIAPE nº 1579599; e
- b) ERIVELTON DA SILVA SANTOS, matrícula SIAPE nº 1580452.

VI - pela Corregedoria - CRG:

- a) JOSÉ EUDES PEREIRA PESSOA, matrícula SIAPE nº 2392320; e
- b) FELIPE CHAVES FARIA DE ALMEIDA, matrícula SIAPE nº 1586717.

VII - pela Procuradoria - PF-ANAC:

- a) WEBER ALVES LIMA, matrícula SIAPE nº 2060444; e
- b) SÍLVIO GABRIEL DA SILVA, matrícula SIAPE nº 2037479.

VIII - pela Auditoria Interna - AUD:

- a) COSME LEANDRO DO PATROCÍNIO, matrícula SIAPE nº 94308; e
- b) WASHINGTON RODRIGUES DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1812196.

IX - pela Assessoria de Segurança Operacional - ASSOP:

- a) ÉRICA JORDANA BENTO VIANA CRUZ, matrícula SIAPE nº 1779565; e
- b) RAFAEL RIBEIRO ROCHA, matrícula SIAPE nº 1764076.

X - pela Assessoria Internacional - ASINT:

- a) DANIEL MARCELO CALÇADO, matrícula SIAPE nº 3003163; e
- b) HENRIQUE COSTA TAVARES, matrícula SIAPE nº 3001758.

XI - pela Assessoria de Julgamento de Autos em Segunda Instância - ASJIN:

- a) HILDEBRANDO OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1641810; e
- b) JORGE BERNARDO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1812896.

XII - pela Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos - SAS:

- a) CLEUJÂNIO SILVA CRUZ, matrícula SIAPE nº 1161783; e
- b) BRUNO MIRANDA ALMEIDA ARAÚJO, matrícula SIAPE nº 2129863.

XIII - pela Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária - SIA:

- a) WERLLEN LAUTON ANDRADE, matrícula SIAPE nº 1709969; e

b) LEANDRO COSTA PEREIRA CRISPIM DE SOUSA, matrícula SIAPE nº 1771496.

XIV - pela Superintendência de Padrões Operacionais - SPO:

a) ÁUREO DE MORAIS VASCONCELOS, matrícula SIAPE nº 1764070; e

b) DANIEL NICOLATO EPITÁCIO PEREIRA Daniel Nicolato Epitacio Pereira, SIAPE 1650874.

XV - pela Superintendência de Aeronavegabilidade - SAR:

a) ROSEMBERG ANDRÉ DA SILVA, matrícula SIAPE nº 2034322; e

b) JOÃO CARLOS HERTEL SANTIAGO, matrícula SIAPE nº 2116666.

XVI - pela Superintendência de Administração e Finanças - SAF:

a) ROMMEL COSTA MOURA, matrícula SIAPE nº 1905240, na qualidade de titular; e

b) DIEGO RODRIGUES DA SILVEIRA, matrícula SIAPE nº 2034331.

XVII - pela Superintendência de Planejamento Institucional - SPI:

a) PAULO HUMBERTO DE MOURA RAMOS, matrícula SIAPE nº 1388751; e

b) JÚLIA RAASCH BRAVO, matrícula SIAPE nº 2106445.

XVIII - pela Superintendência de Gestão de Pessoas - SGP:

a) PAULO AUGUSTO FRANCO DE OLIVEIRA TOLENTINO, matrícula SIAPE nº 2105366; e

b) RAFAEL DALCHIAVON, matrícula SIAPE nº 3003020.

XIX - pela Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos - SRA:

a) FARLEY DE ABREU SOUZA, matrícula SIAPE nº 2104932; e

b) JIHAD SALAME, matrícula SIAPE nº 2349907.

XX - pela Superintendência de Ação Fiscal - SFI:

a) MARCELO MIGUEL FREMDER, matrícula SIAPE nº 1461460; e

b) ANDRÉ LUIZ STRAUSS BOSSE, matrícula SIAPE nº 1649094.

XXI - pela Superintendência de Tecnologia da Informação - STI:

a) ARTHUR VICTOR GANZERT, matrícula SIAPE nº 1740614; e

b) RAFAEL DE SOUZA BERLANDA, matrícula SIAPE nº 1268428.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 385/STI, de 5 de fevereiro de 2020, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.15, nº 9, de 28 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO SANCHES

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

1 - PORTARIA Nº 2.897, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

Remove servidor, a pedido, a critério da Administração.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso XVI, da Portaria nº 3.319, de 24 de outubro de 2018, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 69, de 2 de abril de 2013, e no art. 36, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00058.038901/2020-61, resolve:

Art. 1º Remover a pedido, com mudança de sede, a critério da Administração, o servidor PAULO SERGIO DEGRAZIA DELLAMORA, Especialista em Regulação de Aviação Civil, matrícula SIAPE nº 1587113, lotado na Superintendência de Aeronavegabilidade, do Rio de Janeiro/RJ, e em exercício na Gerência Técnica de Aeronavegabilidade, em Brasília/DF para ser lotado na Superintendência de Padrões Operacionais e ter exercício na Gerência Técnica de Vigilância de Aeronavegabilidade Continuada, em Brasília/DF, a contar de 16 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BORBA CHAFFIN JUNIOR

2 - PORTARIA Nº 2.965, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

Remove servidor a pedido, com mudança de sede.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso XVI, da Portaria nº 3.319, de 24 de outubro de 2018, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 69, de 2 de abril de 2013, e no art. 36, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00058.039615/2020-12, resolve:

Art. 1º Remover a pedido, com mudança de sede, o servidor HENRI SALVATORE BIGATTI, Especialista em Regulação de Aviação Civil, matrícula SIAPE nº 1586926, lotado na Superintendência de Aeronavegabilidade no Rio de Janeiro, para ser lotado na Superintendência de

Padrões Operacionais e ter exercício na Gerência Técnica de Análise de Desempenho, em Brasília/DF, a contar de 16 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BORBA CHAFFIN JUNIOR

3 - PORTARIA Nº 3.082, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

Concede indenização de transporte a servidor da Agência Nacional de Aviação Civil, referente ao mês de outubro de 2020.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso X, da Portaria nº 3.319, de 24 de outubro de 2018, tendo em vista o disposto no art. 60, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no Decreto nº 3.184, de 27 de setembro de 1999, e na Portaria Normativa nº 08, de 7 de outubro de 1999, e considerando o que consta do processo nº 00058.004010/2020-19, resolve:

Art. 1º Conceder indenização de transporte ao servidor da Agência Nacional de Aviação Civil, abaixo relacionado, pelo desempenho de tarefas externas, executadas na forma discriminada:

Matrícula SIAPE	Servidor Público	Cargo Público	Unidade de Exercício	Processo SEI!	Descrição Sintética dos Serviços Externos	QTD	Período de Execução	
							Início	Término
1738814	Jayme Alves dos Santos Junior	Esp. em Reg. de Aviação Civil	GCTA- SP	00066.022392 /2020-55	Tipo de Atividade: SPO - Certificação - Organizações de Aviação Civil, Organização: ABSA AERO LINHAS BRASILEIRAS S/A, Local: Guarulhos (SP)	2	08/09/2020	09/09/2020
1738814	Jayme Alves dos Santos Junior	Esp. em Reg. de Aviação Civil	GCTA- SP	00066.022959 /2020-93	Tipo de Atividade: SPO - Fiscalização - PTA, Número do PTA: 0209-20, Organização: Tam Linhas Aéreas S.A., Descrição 00066.02201013 /2020-27 B777- 300.	2	25/09/2020	26/09/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BORBA CHAFFIN JUNIOR

4 - PORTARIA Nº 3.116, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020. (*)

Remove servidor de ofício, sem mudança de sede.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso XVI, da Portaria nº 3.319, de 24 de outubro de 2018, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 69, de 2 de abril de 2013, e no art. 36, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00058.038905/2020-49, resolve:

Art. 1º Remover de ofício, sem mudança de sede, os servidores constantes do anexo I, lotados na Superintendência de Aeronavegabilidade, para serem lotados na Superintendência de Padrões Operacionais, a contar de 16 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BORBA CHAFFIN JUNIOR

(*) Anexo II ao BPS.

5 - PORTARIA Nº 3.118, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020. (*)

Remove servidor de ofício, sem mudança de sede.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso XVI, da Portaria nº 3.319, de 24 de outubro de 2018, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 69, de 2 de abril de 2013, e no art. 36, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00058.038905/2020-49, resolve:

Art. 1º Remover de ofício, sem mudança de sede, os servidores constantes do anexo I, lotados na Superintendência de Padrões Operacionais, para serem lotados na Superintendência de Pessoal da Aviação Civil, a contar de 16 de outubro de 2020.

Art. 2º Remover de ofício, sem mudança de sede, os servidores constantes do anexo II, lotados na Superintendência de Padrões Operacionais, para serem lotados na Superintendência de Aeronavegabilidade, a contar de 16 de outubro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BORBA CHAFFIN JUNIOR

(*) Anexo III ao BPS.

6 - PORTARIA Nº 3.144, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020. (*)

Dispõe sobre progressão e promoção para os servidores do quadro efetivo da ANAC, de que trata a Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso XVIII, da Portaria nº 2.086, de 22 de junho de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00058.037820/2020-43, resolve:

Art. 1º Progredir e promover os servidores contidos no Anexo desta Portaria, ocupantes de cargos do Quadro Efetivo da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, de que trata a Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, do seguinte modo:

I - progredir da Classe A - Padrão AIII para a Classe A - Padrão IV;

II - progredir da Classe B - Padrão I para a Classe B - Padrão II;

III - progredir da Classe B - Padrão II para a Classe B - Padrão III;

IV - progredir da Classe B - Padrão III para a Classe B - Padrão IV;

V - progredir da Classe B - Padrão IV para a Classe B - Padrão V;

VI - progredir da Classe S - Padrão I para a Classe S - Padrão II;

VII - progredir da Classe S - Padrão II para a Classe S - Padrão III; e

VIII - promover da Classe B - Padrão V para a Classe S - Padrão I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BORBA CHAFFIN JUNIOR

(*) Anexo IV ao BPS.

7 - PORTARIA Nº 3.148, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020. (*)

Movimentações internas de servidores.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 1º, inciso XVI, da Portaria nº 3.319, de 24 de outubro de 2018, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 69, de 2 de abril de 2013, e considerando o que consta do processo nº 00058.005544/2020-54, resolve:

Art. 1º Divulgar, nos termos do anexo desta Portaria, a relação das movimentações internas concluídas no mês de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BORBA CHAFFIN JUNIOR

(*) Anexo V ao BPS.

8 - APOSTILA Nº 11, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 40 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e alterações posteriores, combinado com o disposto na Lei nº 9.850, de 1999, Decreto nº 699, de 1992, e considerando o que consta do processo nº 00058.038174/2020-31, resolve:

Art. 1º APOSTILAR os seguintes Cargos Comissionados, a contar de 16 de outubro de 2020:

I - o Cargo Comissionado Técnico de Coordenador de Controle e Processamento de Irregularidades, código CCT V, na Superintendência de Padrões Operacionais desta Agência - Representação Regional do Rio de Janeiro (RJ), ocupado pela servidora STELLA SILVIA DIAS, matrícula SIAPE nº 1763798, que se refere à Apostila nº 11/SGP, de 29 de maio de 2019, publicada no BPS v.14, nº 24 S1, de 14 de junho de 2019, que passou a denominar-se Cargo Comissionado Técnico de Coordenador de Controle e Processamento de Irregularidades, código CCT V, na Gerência de Normas Operacionais e Suporte, da Superintendência de Padrões Operacionais desta Agência - Representação Regional do Rio de Janeiro (RJ);

II - o Cargo Comissionado Técnico de Coordenador de Controle e Processamento de Irregularidades, código CCT V, da Superintendência de Padrões Operacionais desta Agência, que se refere à Portaria nº 3.981, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União – DOU, de 3 de janeiro de 2020, que designou a servidora REGINA CELIA MOURA SILVA DA COSTA, matrícula SIAPE nº 0209956, para exercer o encargo de substituta eventual, passou a denominar-se Cargo Comissionado Técnico de Coordenador de Controle e Processamento de Irregularidades, código CCT V, na Gerência de Normas Operacionais e Suporte, da Superintendência de Padrões Operacionais desta Agência;

III - o Cargo Comissionado Técnico, código CCT V, na Gerência de Operações de Empresas de Transporte Aéreo - 121, da Superintendência de Padrões Operacionais desta Agência - Representação Regional do Rio de Janeiro (RJ), ocupado pelo servidor BRUNO ATHAYDE CARRARA, matrícula SIAPE nº 1651560, que se refere à Portaria nº 2.760, de 13 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União – DOU, de 16 de outubro de 2020, que passou a denominar-se Cargo Comissionado Técnico de Coordenador de Gerenciamento de Risco, código CCT V, na Gerência de Operações de Empresas de Transporte Aéreo – 121, da Superintendência de Padrões Operacionais desta Agência - Representação Regional do Rio de Janeiro (RJ);

IV - o Cargo Comissionado Técnico, código CCT IV, na Gerência de Normas Operacionais e Suporte, da Superintendência de Padrões Operacionais desta Agência - Representação Regional do Rio de Janeiro (RJ), ocupado pelo servidor HENRIQUE HIEBERT, matrícula SIAPE nº 1586959, que se refere à Portaria nº 2.761, de 13 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União – DOU, de 16 de outubro de 2020, que passou a denominar-se Cargo Comissionado Técnico de Coordenador de Julgamento de Aeronavegabilidade Continuada, código CCT IV, na Gerência de Normas Operacionais e Suporte, da Superintendência de Padrões Operacionais desta Agência - Representação Regional do Rio de Janeiro (RJ);

V - o Cargo Comissionado Técnico, código CCT IV, na Gerência de Operações de Empresas de Transporte Aéreo – 121, da Superintendência de Padrões Operacionais desta Agência - Representação Regional do Rio de Janeiro (RJ), ocupado pelo servidor HERBERTH CARVALHO GUEDES DOS REIS, matrícula SIAPE nº 1650416, que se refere à Portaria nº 2.763, de 13 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União – DOU, de 16 de outubro de 2020, que passou a denominar-se Cargo Comissionado Técnico, código CCT IV, na Coordenadoria de Gerenciamento de Risco, da Gerência de Operações de Empresas de Transporte Aéreo – 121, da Superintendência de Padrões Operacionais desta Agência - Representação Regional do Rio de Janeiro (RJ);

VI - o Cargo em Comissão de Assistente, código CAS II, da Coordenadoria de Controle e Processamento de Irregularidades, da Superintendência de Padrões Operacionais desta Agência - Representação Regional do Rio de Janeiro (RJ), ocupado pelo servidor ALYSON VIANNA DOS SANTOS FERNANDES, matrícula SIAPE nº 2870993, que se refere à Apostila nº 11/SGP, de 29 de maio de 2019, publicada no BPS v.14, nº 24 S1, de 14 de junho de 2019, que passou a denominar-se Cargo em Comissão de Assistente, código CAS II, na Coordenadoria de Controle e Processamento de Irregularidades, da Gerência de Normas Operacionais e Suporte, da Superintendência de Padrões Operacionais desta Agência - Representação Regional do Rio de Janeiro (RJ);

VII - o Cargo em Comissão de Assistente, código CAS II, da Coordenadoria de Controle e Processamento de Irregularidades, da Superintendência de Padrões Operacionais desta Agência - Representação Regional do Rio de Janeiro (RJ), ocupado pelo servidor NATHAN BARBOSA DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 1012563, que se refere à Apostila nº 11/SGP, de 29 de maio de 2019, publicada no BPS v.14, nº 24 S1, de 14 de junho de 2019, que passou a denominar-se Cargo em Comissão de Assistente, código CAS II, na Coordenadoria de Julgamento de Aeronavegabilidade Continuada, da Gerência de Normas Operacionais e Suporte, da Superintendência de Padrões Operacionais desta Agência - Representação Regional do Rio de Janeiro (RJ).

Art. 2º Esta Apostila entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BORBA CHAFFIN JUNIOR

9 - APOSTILA Nº 12, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 40 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e alterações posteriores, combinado com o disposto na Lei nº 9.850, de 1999, Decreto nº 699, de 1992, e considerando o que consta do processo nº 00058.038791/2020-37, resolve:

Art. 1º APOSTILAR os seguintes Cargos Comissionados, a contar de 23 de outubro de 2020:

I - O Cargo Comissionado Técnico, código CCT IV, na Gerência de Certificação de Pessoal, da Superintendência de Pessoal da Aviação Civil desta Agência - Representação Regional do Rio de Janeiro (RJ), ocupado pelo servidor DIEGO CASSIANO JESUS DE ALMEIDA, matrícula SIAPE nº 1580888, que se refere à Portaria nº 2.643, de 08 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2020, que passou a denominar-se Cargo Comissionado Técnico de Coordenador de Licenças e Habilitações, código CCT IV, na Gerência de Certificação de Pessoal,

da Superintendência de Pessoal da Aviação Civil desta Agência - Representação Regional do Rio de Janeiro (RJ);

II - O Cargo Comissionado Técnico, código CCT IV, na Gerência de Certificação de Pessoal, da Superintendência de Pessoal da Aviação Civil desta Agência em Brasília (DF), ocupado pelo servidor MATEUS VIDAL ALVES SILVA, matrícula SIAPE nº 2032448, que se refere à Portaria nº 2644, de 08 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2020, que passou a denominar-se Cargo Comissionado Técnico de Coordenador de Monitoramento da Certificação de Pessoal, código CCT IV, na Gerência de Certificação de Pessoal, da Superintendência de Pessoal da Aviação Civil desta Agência em Brasília (DF);

III - O Cargo Comissionado Técnico, código CCT IV, na Gerência de Certificação de Pessoal, da Superintendência de Pessoal da Aviação Civil desta Agência - Representação Regional do Rio de Janeiro (RJ), ocupado pela servidora REJANE DE SOUZA FONTES BUSSON, matrícula SIAPE nº 1452667, que se refere à Portaria nº 2645, de 08 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 16 de outubro de 2020, que passou a denominar-se Cargo Comissionado Técnico de Coordenador de Avaliação de Proficiência Linguística, código CCT IV, na Gerência de Certificação de Pessoal, da Superintendência de Pessoal da Aviação Civil desta Agência - Representação Regional do Rio de Janeiro (RJ);

IV - O Cargo Comissionado Técnico, código CCT IV, na Gerência de Certificação de Organizações de Instrução e Credenciamento, da Superintendência de Pessoal da Aviação Civil, em Brasília (DF), ocupado pelo servidor EDUARDO VICTOR BATISTA NUNES, matrícula SIAPE nº 2567255, que se refere à Portaria nº 2646, de 08 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2020, que passou a denominar-se Cargo Comissionado Técnico, código CCT IV, na Coordenadoria de Instrução AVSEC e SESCINC, da Gerência de Certificação de Organizações de Instrução e Credenciamento, da Superintendência de Pessoal da Aviação Civil, em Brasília (DF);

V - O Cargo Comissionado Técnico, código CCT IV, na Gerência de Certificação de Pessoal, da Superintendência de Pessoal da Aviação Civil desta Agência - Representação Regional do Rio de Janeiro (RJ), ocupado pelo servidor ALBERT COSTA REBELLO, matrícula SIAPE nº 1186871, que se refere à Portaria nº 2647, de 08 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2020, que passou a denominar-se Cargo Comissionado Técnico de Coordenador de Certificação Médica Aeronáutica, código CCT IV, na Gerência de Certificação de Pessoal, da Superintendência de Pessoal da Aviação Civil desta Agência - Representação Regional do Rio de Janeiro (RJ);

VI - O Cargo Comissionado Técnico, código CCT IV, na Gerência de Certificação de Organizações de Instrução e Credenciamento, da Superintendência de Pessoal da Aviação Civil desta Agência - Representação Regional do Rio de Janeiro (RJ), ocupado pelo servidor ANDRE STOCK HOFFMANN, matrícula SIAPE nº 1762822, que se refere à Portaria nº 2648, de 08 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2020, que passou a denominar-se Cargo Comissionado Técnico de Coordenador de Centros de Treinamento de Aviação Civil, código CCT IV, na Gerência de Certificação de Organizações de Instrução e Credenciamento, da Superintendência de Pessoal da Aviação Civil desta Agência - Representação Regional do Rio de Janeiro (RJ);

VII - O Cargo Comissionado Técnico, código CCT IV, na Gerência de Certificação de Pessoal, da Superintendência de Pessoal da Aviação Civil desta Agência, em Brasília (DF), ocupado pelo servidor ROGER THIAGO DE LIMA, matrícula SIAPE nº 1739105, que se refere à Portaria

nº 2649, de 08 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2020, que passou a denominar-se Cargo Comissionado Técnico de Coordenador de Escala de Exames de Pilotos da SPL, código CCT IV, na Gerência de Certificação de Pessoal, da Superintendência de Pessoal da Aviação Civil desta Agência, em Brasília (DF);

VIII - O Cargo Comissionado Técnico, código CCT IV, na Gerência de Certificação de Organizações de Instrução e Credenciamento, da Superintendência de Pessoal da Aviação Civil desta Agência - Representação Regional do Rio de Janeiro (RJ), ocupado pelo servidor EDUARDO ROLLIN PINHEIRO, matrícula SIAPE nº 1442025, que se refere à Portaria nº 2650, de 08 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2020, que passou a denominar-se Cargo Comissionado Técnico de Coordenador de Exames, código CCT IV, na Gerência de Certificação de Organizações de Instrução e Credenciamento, da Superintendência de Pessoal da Aviação Civil desta Agência - Representação Regional do Rio de Janeiro (RJ);

IX - O Cargo Comissionado Técnico, código CCT IV, na Gerência de Certificação de Organizações de Instrução e Credenciamento, da Superintendência de Pessoal da Aviação Civil desta Agência, em São José dos Campos - Representação Regional de São Paulo e São José dos Campos (SP), ocupado pelo servidor GABRIEL DAMASO MURTA, matrícula SIAPE nº 1764471, que se refere à Portaria nº 2651, de 08 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2020, que passou a denominar-se Cargo Comissionado Técnico de Coordenador de Qualificação de Simuladores, código CCT IV, na Gerência de Certificação de Organizações de Instrução e Credenciamento, da Superintendência de Pessoal da Aviação Civil desta Agência, em São José dos Campos - Representação Regional de São Paulo e São José dos Campos (SP);

X - O Cargo Comissionado Técnico, código CCT III, na Gerência Técnica de Organizações de Formação, da Gerência de Certificação de Organizações de Instrução, da Superintendência de Pessoal da Aviação Civil desta Agência - Representação Regional do Rio de Janeiro (RJ), ocupado pelo servidor PEDRO DE OLIVA FREIRE, matrícula SIAPE nº 2105681, que se refere à Portaria nº 2.652, de 08 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2020, que passou a denominar-se Cargo Comissionado Técnico de Coordenador de Organizações de Formação de Aviação Civil, código CCT III, na Gerência Técnica de Organizações de Formação, da Gerência de Certificação de Organizações de Instrução, da Superintendência de Pessoal da Aviação Civil desta Agência - Representação Regional do Rio de Janeiro (RJ);

XI - O Cargo em Comissão de Assistente, código CAS II, da Gerência de Certificação de Pessoal, da Superintendência de Pessoal da Aviação Civil desta Agência - Representação Regional do Rio de Janeiro (RJ), ocupado pelo servidor FELIPE CAMPOS PELIZZON, matrícula SIAPE nº 2212216, que se refere à Portaria nº 2.653, de 08 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2020, que passou a denominar-se Cargo em Comissão de Assistente, código CAS II, da Coordenadoria de Licenças e Habilitações, da Gerência de Certificação de Pessoal, da Superintendência de Pessoal da Aviação Civil desta Agência - Representação Regional do Rio de Janeiro (RJ);

XII - Cargo em Comissão de Assistente, código CAS II, da Gerência de Certificação de Organizações de Instrução e Credenciamento, na Superintendência de Gestão de Pessoal de Aviação Civil desta Agência - Representação Regional do Rio de Janeiro (RJ), ocupado pela servidora PATRICIA FERREIRA DE BARROS, matrícula SIAPE nº 3057001, que se refere à Portaria nº 2.654, de 08 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2020, que passou a denominar-se Cargo em Comissão de Assistente, código CAS II, da Coordenadoria de Exames, da Gerência de Certificação de Organizações de Instrução e

Credenciamento, da Superintendência de Pessoal da Aviação Civil desta Agência - Representação Regional do Rio de Janeiro (RJ);

XIII - O Cargo em Comissão de Assistente, código CAS II, da Gerência de Certificação de Organizações de Instrução, da Superintendência de Pessoal da Aviação Civil desta Agência, em São Paulo - Representação Regional de São Paulo e São José dos Campos (SP), ocupado pela servidora VIVIAN RODRIGUES, matrícula SIAPE nº 1313827, que se refere à Portaria nº 2.655, de 08 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2020, que passou a denominar-se Cargo em Comissão de Assistente, código CAS II, da Coordenadoria de Exames, da Gerência de Certificação de Organizações de Instrução e Credenciamento, da Superintendência de Pessoal da Aviação Civil desta Agência, em São Paulo - Representação Regional de São Paulo e São José dos Campos (SP);

XIV - O Cargo em Comissão de Assistente, código CAS II, da Gerência Técnica de Organizações de Formação, da Gerência de Certificação de Organizações de Instrução, da Superintendência de Pessoal da Aviação Civil desta Agência - Representação Regional do Rio de Janeiro (RJ), ocupado pelo servidor CARLOS AUGUSTO SANTANA FERNANDES, matrícula SIAPE nº 1640731, que se refere à Portaria nº 2.656, de 08 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2020, que passou a denominar-se Cargo em Comissão de Assistente, código CAS II, da Coordenadoria de Organizações de Formação de Aviação Civil, da Gerência Técnica de Organizações de Formação, da Gerência de Certificação de Organizações de Instrução e Credenciamento, da Superintendência de Pessoal da Aviação Civil desta Agência - Representação Regional do Rio de Janeiro (RJ);

XV - O Cargo em Comissão de Assistente, código CAS II, da Gerência Técnica de Organizações de Formação, da Gerência de Certificação de Organizações de Instrução, da Superintendência de Pessoal da Aviação Civil desta Agência - Representação Regional do Rio de Janeiro (RJ), ocupado pela servidora JULIANA SANTANA ORTEGA STONIS, matrícula SIAPE nº 1233796, que se refere à Portaria nº 2.657, de 08 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2020, que passou a denominar-se Cargo em Comissão de Assistente, código CAS II, da Coordenadoria de Organizações de Formação de Aviação Civil, da Gerência Técnica de Organizações de Formação, da Gerência de Certificação de Organizações de Instrução, da Superintendência de Pessoal da Aviação Civil desta Agência - Representação Regional do Rio de Janeiro (RJ);

XVI - O Cargo em Comissão de Assistente, código CAS II, na Gerência de Certificação de Pessoal, da Superintendência de Pessoal da Aviação Civil desta Agência, em Brasília (DF), ocupado pela servidora REBECA CACIANA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 2397651, que se refere à Portaria nº 2658, de 08 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2020, que passou a denominar-se Cargo em Comissão de Assistente, código CAS II, da Coordenadoria de Escala de Exames de Pilotos da SPL, da Gerência de Certificação de Pessoal, da Superintendência de Pessoal da Aviação Civil desta Agência, em Brasília (DF);

XVII - O Cargo em Comissão de Assistente, código CAS II, na Gerência de Certificação de Pessoal, da Superintendência de Pessoal da Aviação Civil desta Agência, em Brasília (DF), ocupado pelo servidor RODRIGO COSTA FERREIRA, matrícula SIAPE nº 2972540, que se refere à Portaria nº 2659, de 08 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2020, que passou a denominar-se Cargo em Comissão de Assistente, código CAS II, da Coordenadoria de Escala de Exames de Pilotos da SPL, da Gerência de Certificação de Pessoal, da Superintendência de Pessoal da Aviação Civil desta Agência, em Brasília (DF);

XVIII - O Cargo em Comissão de Assistente, código CAS II, na Gerência Técnica de Assessoramento, da Superintendência de Pessoal da Aviação Civil desta Agência em Brasília (DF), ocupado pela servidora PRISCILLA RODRIGUES CABRAL, matrícula SIAPE nº 2391824, que se refere à Portaria nº 2660, de 08 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2020, que passou a denominar-se Cargo em Comissão de Assistente, código CAS II, na Coordenadoria de Julgamento e Demandas Externas, da Gerência Técnica de Assessoramento, da Superintendência de Pessoal da Aviação Civil desta Agência em Brasília (DF);

XIX - O Cargo em Comissão de Assistente, código CAS I, da Gerência Técnica de Organizações de Formação, da Gerência de Certificação de Organizações de Instrução, da Superintendência de Pessoal da Aviação Civil desta Agência - Representação Regional do Rio de Janeiro (RJ), ocupado pelo servidor SILVIO PAIVA DE ABREU, matrícula SIAPE nº 1638846, que se refere à Portaria nº 2.661, de 08 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2020, que passou a denominar-se Cargo em Comissão de Assistente, código CAS I, da Coordenadoria de Organizações de Formação de Aviação Civil, da Gerência Técnica de Organizações de Formação, da Gerência de Certificação de Organizações de Instrução, da Superintendência de Pessoal da Aviação Civil desta Agência - Representação Regional do Rio de Janeiro (RJ).

Art. 2º Esta Apostila entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BORBA CHAFFIN JUNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DE PESSOAL DA AVIAÇÃO CIVIL - SPL

1 - INSTRUÇÃO SUPLEMENTAR Nº 00-011, REVISÃO A, (IS nº 00-011A), “DIRETRIZES INTERPRETATIVAS APLICÁVEIS ÀS NORMAS DE ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA DE PESSOAL DA AVIAÇÃO CIVIL”. (*)

Aprovada pela Portaria nº 3.152/SPL, de 5 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 6 de novembro de 2020, Seção 1, página 61.

(*) Anexo VI ao BPS.

Ana Carolina Motta Rezende
Chefe da Assessoria Técnica